



ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sétima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR-273200-84.1996.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA ALICE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ÉTICA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Teresa Bresciani Prado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-126100-47.2003.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CARLOS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. João Cançado Filho, Agravado(s): LDE-LAZER E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Marta Valéria de Azevedo Bomfim Lacerda e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-51400-60.2004.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Amildo Elizeo Viana da Costa, Agravado(s): MARIA DA GRAÇA LOPES ALVES GOMES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-133600-46.2004.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMILCAR PEREIRA TAPIOCA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-270100-85.2004.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VANDERLEI ÂNGELO DA SILVA, Advogado: Dr. Azael Macruz Zimmaro, Agravado(s): DETASA S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO, Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Agravado(s): DTS S.A.-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Luiz de Andrade Shinckar, Agravado(s): DGV S.A.-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Andréa Cristina Franchi de Andrade, Agravado(s): H & P S.A.-CONSTRUÇÕES METÁLICAS, Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Agravado(s): GUARULHOS S.A. INDUSTRIAL DE AÇOS, Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Agravado(s): ODAIR CARLOS VARGAS, Agravado(s): NOBORU MIYAMOTO, Agravado(s): MARIA CRISTINA ARISSI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-131400-22.2005.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,



Procuradora: Dra. Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): VERA LÚCIA LOPES PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Arminda Santos de Azevedo, Agravado(s): COOPSAÚDE-COOPERATIVA DE ATIVIDADE NA ÁREA DE SAÚDE, Advogado: Dr. Jorge dos Santos Daher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-300-75.2006.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.-NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): NELSON DOS REIS FILHO, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-31000-79.2006.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RURAL SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): EDSON LUIZ FONTANA, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): MASSA FALIDA de MAXI CHAMA AZUL GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Carla Checchia e Silva, Agravado(s): COPASTER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENVASADORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Agravado(s): SIMONE MARIA AFONSO JULIÃO, Advogada: Dra. Cláudia Gomes Reis, Agravado(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Alexandre Arigoni, Agravado(s): AGROINDUSTRIAL ESPÍRITO SANTO DO TURVO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Afonso Gomes Citelli, Agravado(s): INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-38200-54.2006.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): HALLEY ROSA, Agravado(s): MINAS REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-75700-16.2006.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): EDUARDO DIMAS DO AMARAL SANTOS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO-COOPEX, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-98200-33.2006.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REGINA CELI COCCO, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): LONDON CLIP INDÚSTRIA DE EMBALAGEM LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Porto de Luca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-105400-38.2006.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HUGO BERTI MANFREDI, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Débora Alves Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-180600-84.2006.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): EDUARDO ROSA, Advogado: Dr. José Cavalcante da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-202500-12.2006.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Vaneska Gomes, Agravado(s): ALEXANDRE



RODRIGUES DOS REIS, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-207300-50.2006.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLESS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): CELSO PAULO DE SANTANA JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Silvestre Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-215100-59.2006.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ CARLOS CORREA, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A.-PROGUARU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-275300-37.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO LOPES FABIÃO, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100-61.2007.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ JOÃO PACHECO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes, Agravado(s): SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogada: Dra. Erika Nazareth Durão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11800-30.2007.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Fábio Marques dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DER, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-55700-40.2007.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CD EMBALAGENS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandão, Agravado(s): DENISE FALCÃO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Souto Avena Freitas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Chauki El Haouli, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR-96700-26.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JAMES CHARLES FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-96900-40.2007.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Henrique de Souza Viegas, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): JORGE EDUARDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-101900-75.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogada: Dra. Maria Goreti de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



AIRR-110500-56.2007.5.15.0096 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BENEDITO AVELINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Agravado(s): IRMÃOS RUSSI LTDA., Advogado: Dr. Erick Renato Craveiro Fontanazzo, Agravado(s): NIVOLONI PROJETOS E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Dr. Theo Argentin, Agravado(s): LEGER CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Edson Luiz Spanholetto Conti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-192200-35.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JANICE INGRID RODRIGUES, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SANTA ROSA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Felipetto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-209700-42.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): ALLEGritos INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Júlio Olivé Malhadas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-6100-12.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): JOSÉ RICARDO PRADO D' AVILA, Advogado: Dr. Erick Douglas de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-37500-66.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO AUGUSTO FERRAZ CARNEIRO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-53400-67.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OLAVO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-67400-63.2008.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): SÁLVIO DE ASSIS ZEFERINO, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-70300-25.2008.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEXSANDRA KARYNE DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Rodrigo Medeiros de Almeida Martins, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-73800-02.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERTO SILVEIRA OLIVA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Rosane de Oliveira Lacerda, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de



instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-77500-20.2008.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): JOSÉ OSCAR VOLTARELLI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-80400-64.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE TAVARES VITORINO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Sílvia Martinho Costa Bravo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-83500-17.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): EDMILSON GARCIA DE TOLEDO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-86300-60.2008.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): MANOEL ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo de Assis Gomes Júnior, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César de Rezende, Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-91500-07.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Aguiar do Valle, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-105600-88.2008.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): JAIRO RODRIGUES NEVES, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-113200-77.2008.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL-IAMSPE, Advogado: Dr. Newton Boralí, Agravante(s): KIMIKO KINJO TAMINATO, Advogado: Dr. Camila Belo, Advogado: Dr. Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-117800-52.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ MENDES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Airton Guidolin, Agravado(s): COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcello Vieira Machado Rodante, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-135100-95.2008.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOVA AMÉRICA S.A.-AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): ANDRÉ PAULO, Advogado: Dr. Valdir Chizolini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-144300-51.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NAVEGAÇÃO GUARITA S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s): JESUS AMADO FIGUEIREDO LEMOS, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-166500-55.2008.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR MANGAS COLON RIVES, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-170900-79.2008.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL OPHIR LOYOLA, Advogada: Dra. Kátia Gadelha Bragança Nobre, Agravado(s): ELLEN LUCY BRANDÃO MOREIRA NEVES, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-185800-14.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Gabriela X. C. Castro, Agravado(s): LUIZA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel de Jesus de Sousa Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-193200-06.2008.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Samuel Pereira de Lima Júnior, Agravado(s): SILVINA JEANE NASCIMENTO PEDRA, Advogado: Dr. Francisco Xavier Madureira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-258300-58.2008.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): WALLACE DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Ozana Rodrigues Macres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3500-27.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENTREMEIO'S LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA-ME, Advogado: Dr. Flávia Derra Eadi de Castro, Agravado(s): SUELI ARAÚJO DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-8200-45.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Monteiro, Agravado(s): BANCO



BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Leandra Aparecida de Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-19700-34.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO BONIFACIO DE ASSIS, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): TERMOMECAÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-25700-97.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ NILDO GABRIEL PINHEIRO, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): MONTEPINO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Paulo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-48900-78.2009.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PEDREIRA UM VALEMIX LTDA., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauro Roberto Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-57200-42.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.-AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Agravado(s): JACINTHO CÉZAR LAZZARI, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-68000-47.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BERNARDO SILBERT, Advogado: Dr. Aliçar Ibrahim, Agravado(s): SOLANGE MORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdemar Alcibíades Lemos da Silva, Agravado(s): PREMIER CONFECÇÕES LTDA., Agravado(s): PAULINA SILBERT, Agravado(s): EDUARDO SILBERT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-70000-61.2009.5.11.0201 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDO MARREIRO REIS, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Macedo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CONSÓRCIO GASODUTO DA AMAZÔNIA, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-72600-23.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO MOTT, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-81300-46.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravado(s): ALGEU PEREIRA FORTES (SUCESSÃO DE), Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-90400-59.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): MARIA



DE FÁTIMA BARBOSA MEDEIROS, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-91800-36.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): JURANDIR PEDRO DE LIMA, Advogado: Dr. Elias Rubens de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-99100-93.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL-ASCAR E OUTRA, Advogada: Dra. Viviane Saraiva Machado, Agravado(s): NELSO VOLCAN PORTELINHA, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100100-73.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WANDERLEI SILVA, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Luciana Veck Lisboa Miranda, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-118900-66.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEIVID ALEXANDRE DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Agravado(s): JÚNIOR CÉSAR TORATI-ME E OUTRO, Advogado: Dr. Weber José Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-131700-22.2009.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogada: Dra. Tamiride Monteiro Leite, Agravado(s): VALTER NUNES BERTANI, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-139300-79.2009.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CALÇADOS AZALÉIA NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): JOÃO SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Fabia Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-155300-80.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DÉBORA DO NASCIMENTO MARTINS RAPOSO, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Alessandra de Souza Furtado Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-162300-16.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NUTRISAVOUR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Francisco Escanhoela, Agravado(s): LUIZ OTÁVIO MARICATO DE MACEDO, Advogado: Dr. Osvaldo Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-182500-88.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugii, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-202400-17.2009.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS,



BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Buchette, Agravado(s): LANCHONETE E BORRACHARIA 519 LTDA., Advogado: Dr. José Aparecido Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-235800-05.2009.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ-FUSAVI, Advogado: Dr. Marcos Sávio Zanella, Agravado(s): SANTILIA KAMMERS BORGES, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-236000-50.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): CLEUSMAR DAS GRAÇAS SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-275700-90.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA CARMEN GUEIA MAS SAKAGAMI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Fassina, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-299500-03.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KEEPER TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Henrique Nicolau Zanello Severino Alves, Agravado(s): HEUDER CORREIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro Neto, Agravado(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Ademar Fronchetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-361200-74.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Agravado(s): WILSON GONÇALVES MAIA, Advogada: Dra. Josane de Fátima Coutinho Fanine, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-32-58.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIO MAGUARI SERVIÇOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Amiraldo Soares Filho, Agravado(s): JOCIMA BANDEIRA MIRANDA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-92-47.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DE LOURDES ROCHA SOARES, Advogada: Dra. Marília Goulart Dutra, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, Advogado: Dr. Marcelo Bambini Manzato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-128-96.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ALÉCIO SANTOS ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria de Jesus dos Santos Dutra, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-162-66.2010.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): DHIEYSAN MOREIRA MORENO, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): TELENGE-TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR-230-34.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPANHA DA PRINCESA, Advogado: Dr. Álvaro Maia Custódio, Agravado(s): GRAZIELI FERNANDA AMORIM BALDIM, Advogado: Dr. Aguinaldo Moreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-320-65.2010.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS FERNANDES VARGAS, Advogado: Dr. Vicente Rafael Ludwig Cortazzi de Oliveira, Agravado(s): ATACADÃO-DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Giongo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-402-91.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TTRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Kavinski, Agravado(s): BENEDITO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Frassatti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-449-25.2010.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODRIGO NUNES FERREIRA, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Agravado(s): BURIGOTTO S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Maurício Forster Fávaro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-451-34.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITYS JAIRO DE ANDRADE LIMA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Adilson Gambini Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-485-84.2010.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASLO PRODUTOS DE CARNE LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): EGÍDIO NUNES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Cristina Quirico, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento integralmente ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-489-89.2010.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO ESTEVAM DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Eleodoro Alves de Camargo Filho, Agravado(s): SARATOGA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Isadora Petenon Braslauskas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-537-39.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravado(s): RAUL INÁCIO BACK, Advogado: Dr. Leonardo Barcellos Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria. **Processo: AIRR-543-70.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVANILDE BISPO SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-590-05.2010.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): WKS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, PORTARIA E



LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Gizele Cristina Salopa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-615-48.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): VERA LÚCIA MOREIRA NUNES, Advogada: Dra. Ivania Maria Lazzaron, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-618-24.2010.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Joana Teresinha da Silva Nobre, Agravado(s): MARIA SALETE NARLOCH, Advogado: Dr. Pedro Daniel Cassol Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-639-52.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIO HENRIQUE HELDT E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Agravado(s): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Alberto Paulo Abreu de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-645-46.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO EMBARÉ, Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Agravado(s): MARIA JULIA PEREIRA COELHO FERRAZ, Advogado: Dr. Renata Assis de Carvalho, Agravado(s): SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE S/C LTDA., Advogada: Dra. Daniela Antunes Lucon, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-650-47.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDO MOURA DE MOURA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Agravado(s): POSTALIS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Alberto Paulo Abreu de Arruda, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Eiras Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-688-63.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNDIAL S.A.-PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): ALEXANDRE VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Eduardo Pereira Orci, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-740-40.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LÉA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Agravado(s): AVONPREV-SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-760-89.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Fabrício Zuccari Weinert, Agravado(s): JOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-825-52.2010.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUSITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Carla da Rocha Bernardini Martins, Agravado(s): JÚNIOR DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-892-43.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANZOLI S.A.-COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ANDERSON LUÍS DE



FREITAS, Advogado: Dr. Luciano Dutra Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-910-58.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALESSANDRA DE JESUS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Célio de Lima Ribeiro, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-951-19.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): JULIANE DE OLIVEIRA BORGES, Advogado: Dr. André Zenha Wieliczka, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-975-79.2010.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Procuradora: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): NEUSA FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1046-86.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBSON APARECIDO VIEIRA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN, Procurador: Dr. Sandra Tsucuda Sasaki, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1098-21.2010.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANE B DE SEGURIDADE SOCIAL-BASES, Advogada: Dra. Rita de Cássia de Oliveira Souza, Agravado(s): SANDRA BARBOSA SILVA DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Caio de Santana Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1111-35.2010.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ELVIRA DE BRITO FABRÍCIO E OUTROS, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1131-91.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSMAR OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): CENTRO SUL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1165-63.2010.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-IFSULDEMINAS, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): RITA LEAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luanny Campos Teodoro dos Santos, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Advogado: Dr. Robson Eustáquio Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1199-70.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-CBPM, Advogado: Dr. Daniel Medina Ataíde, Agravado(s): ISABEL CRISTINA TOURINHO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1289-15.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ERMES AMARO ALVES, Advogada:



Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.-IPT, Advogado: Dr. Talita Meschini Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1306-40.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MARLUCI QUAGLIA SABINO ZUCHERATO, Advogada: Dra. Sandra Mara Sabino Santos Lima, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1374-80.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Procurador: Dr. Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Agravado(s): JOSÉ LUIZ SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Alves de Brito Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1397-96.2010.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE-ICMBIO, Procurador: Dr. José Evaldo Bento Matos Júnior, Agravado(s): GERSON DE CASTRO PAES LANDIM, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1473-77.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Agravante(s): JOÃO MARIA HEY, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Lenara Moreira Stoco, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da CEF; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-1589-61.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ LAGE E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro Vaz de Mello Martins Teixeira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL-FORLUZ, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Celso de Aguiar Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1623-63.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TEREZINHA BEATRIZ MARTINS DA CRUZ, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e, em consequência, não conhecer do recurso de revista adesivo da União, na forma do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR-1662-02.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS S.A., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1715-02.2010.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): JOSÉ CORDEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcel Leonardo Diniz, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E



TECNOLOGIA-IFET, Advogada: Dra. Maria Regina Ferreira Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1882-69.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ADERBAL MEDINA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1972-77.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ BAZÍLIO PIRES, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1989-22.2010.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JABIL DO BRASIL INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): MARIA LEILA GAMA PINHEIRO SOARES, Advogado: Dr. Antônio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2562-06.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANOEL GEORGE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Lobato Brisolla, Agravado(s): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. João Luiz do Amaral Vergueiro Júnior, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2840-40.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravante(s): MARCELO SERMANN, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-3460-71.2010.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOSÉ PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Alberto Angonese, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-29400-16.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ MARCOS COSTA, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado(s): RH SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Alex de Oliveira Stanescu, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da CEF; II-dar provimento ao agravo de instrumento do autor para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-130000-10.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A.,



Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): ELIZETE PEREIRA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-300102-37.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Diniz, Agravado(s): GERENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA.-GMT, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dalton Caldas da Fonseca, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. João Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-59-61.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EXPRESSO OCIDENTAL LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Edison Marcolino Arantes, Agravado(s): CLERTAN MARTINS DO VALE, Advogado: Dr. Walter Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-75-26.2011.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): MOISÉS RODRIGUES CARVALHO, Advogada: Dra. Tânia Regina Nanes da Silva, Agravado(s): EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA, Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-89-69.2011.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SELMA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Agravado(s): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, Advogado: Dr. João Antônio Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-187-62.2011.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AÇÚCAR GUARANI S.A., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): EVERALDO ANTÔNIO SIMÃO, Advogado: Dr. Jodecir Sued da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-200-87.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CÉLIA MARIA DE MENEZES, Advogado: Dr. André Tadeu de Magalhães Andrade, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF, Advogado: Dr. Livia de Oliveira Vítola, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-440-34.2011.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Amaro César Castilho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): DIVANI MARTINS ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-455-92.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): ALBERTO CARLOS FERNANDES DE SOUZA, Advogada: Dra. Désia Souza Santiago, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II-considerar prejudicado o recurso adesivo do reclamante nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR-481-49.2011.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravante(s): ALMIR ROZENDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Galdino Melo Corrêa, Agravado(s): OS



MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-492-93.2011.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): GILDASIO BARBOSA MAIA, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Fernando José Teixeira Rebouças, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-526-76.2011.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVETE SOARES GONÇALVES, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-539-48.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA-EMLURB, Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): CLOVIS CABRAL DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-545-97.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Flávia Vianna Però Mascia, Agravado(s): LUIZ GONZAGA FLORES LOBO, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-627-51.2011.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Paulino, Agravado(s): GENI DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Fadel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-691-66.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Andréa Mascarenhas dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor. Prejudicado o exame dos recursos de revista adesivos das reclamadas, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: AIRR-746-59.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): MICHELLY ROBERTA SIQUEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Sandra Lúcia Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-803-38.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): EDGAR DE JESUS, Advogada: Dra. Astrid Daguer Abdalla, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-810-94.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr.



Ligia Mara Marques da Silva, Agravado(s): DANIELA APARECIDA DIAS, Advogado: Dr. Gilberto Gimenez, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-859-53.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TUPI-TRANSPORTES URBANOS PIRATININGA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Jacob Pereira Rodrigues, Agravado(s): VALDOMIRO DOCUSSE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1032-78.2011.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDO DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Sulamyrthes Maria da Soledade Ribeiro, Agravado(s): SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1043-04.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Agravado(s): ANA PAULA DA ROCHA PITA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Túlio de Sousa Pastor, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1271-50.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): JORGE REIS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Quaresma de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1387-96.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Agravado(s): DANIEL CORREIA DELMIRO, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1446-54.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Virgínia Darsie de Oliveira, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): PAULO DE GODOI COSTA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1527-21.2011.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogada: Dra. Adriana Regina Silva Costa, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO MAISTRO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos agravos de instrumento do BANCO DO BRASIL S.A. e do ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL; II) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante, em face do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR-1670-55.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMANUEL DOS REIS VIEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Almeida Bilharinho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso,



determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1759-06.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ANA SELMA DE JESUS, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1782-18.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVANDRO PORTALUPPE BOSSO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1822-07.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENAL COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Gabriel Pereira de Carvalho Cruz, Agravado(s): SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Marcilene Moraes Sanches, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1847-12.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DAVID FELIPE CORRÊA, Advogada: Dra. GERALDA APARECIDA ABREU, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2066-47.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): POTENSAL NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA., Advogado: Dr. Írio Sobral de Oliveira, Agravado(s): REINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2152-77.2011.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSMANAUS-TRANSPORTES URBANOS DE MANAUS SOCIEDADE DE PROÓSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Leite, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2207-40.2011.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIDIAN BUENO, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Agravado(s): GLAPINSKI GLAPINSKI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Daniele Rocio Rettig, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2435-48.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): JOSCIANE JEANE CARDOSO, Advogado: Dr. Gleyson Araújo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2482-78.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.-EMAE, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MARCELINO FERNANDO CHRISTOFOLLETTE GIRALT, Advogado: Dr. Miguel



Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2660-36.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODRIGO STUPELLI LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Balazina, Agravado(s): CBB WEB SERVIÇOS E TRANSMISSÕES ONLINE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Murilo Barbosa César, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2817-53.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Lívia Garcia dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): HELIEL JORGE DE SOUZA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3600-82.2011.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVANILDO COUTINHO DE SOUSA, Advogada: Dra. Raissa Soares, Agravado(s): CICERO FERNANDES TAVARES, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3859-66.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANTÔNIO RIVAIR DA COSTA, Advogado: Dr. Nilton Martins de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-4277-59.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARISOL INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Agravado(s): ERIVANDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jussier Pires Vieira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-25700-61.2011.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): CLEITON FELISMINO SAMPAIO, Advogado: Dr. Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-81100-74.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Luciana Beatriz Passamani, Agravado(s): LUCILO DIAS FERRARI, Advogado: Dr. Arthur de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-300-50.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JESRAEL DA LUZ TORRES, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE-IPCE, Advogado: Dr. Sérgio Denizart de Freitas, Agravado(s): BBC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Pedro Taschner Júnior, Agravado(s): POSITIVO INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Agravado(s): CBC TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): CETIL SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amaral Borba, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Agravado(s): ELOG LOGÍSTICA SUL LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Prestes Miessa Bittencourt, Agravado(s): AEROCARGAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Dantas, Agravado(s): INTERSMART COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo André Molon, Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS



SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Ema Cristina Degraf Herrmann, Agravado(s): VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A., Advogado: Dr. James Bill Dantas, Agravado(s): GEMALTO DO BRASIL CARTÕES E TERMINAIS LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Mion Pilati do Vale, Agravado(s): EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-415-94.2012.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ACWECK & ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, Advogado: Dr. Rodolfo Wild, Agravado(s): GIANE BERMAN DA SILVA, Advogado: Dr. Graziela Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-441-25.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRÉ NATAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Eloísa Saraiva Gomes, Agravado(s): PATRÍCIA SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR-538-92.2012.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO CARLOS E IBATÉ, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Freitas, Agravado(s): CASALE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-574-82.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): VALDECY APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-645-42.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARIOSVALDO BRITO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Mariano Rosa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Advogado: Dr. José Aloísio Sônego, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS-FESC, Advogado: Dr. Vanessa Ornelas Arimizu, Agravado(s): RCE INCORPORAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-649-21.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Edson Bernardo Andrade Reis Neto, Agravado(s): ISABEL CRISTINA AVILA SOUSA, Advogado: Dr. Romilton Marinho Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-689-66.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Agravado(s): VALDO LUIZ DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-692-83.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BERNECK S.A.-PAINÉIS E SERRADOS, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Agravado(s): LUÍS CÉSAR STRESSER FONTOURA, Advogada: Dra. Giselle Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-819-56.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS



VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Luiz Lopes Barreto, Agravado(s): COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Schiefer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-822-49.2012.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDEMIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Saccomano Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Advogado: Dr. Gilmara Cristiane Leite Rodolpho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR-879-42.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): IVAN DANTAS DOS REIS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-900-98.2012.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Míriam Asfóra de Amorim, Agravado(s): PAULA CASTRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-932-81.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Glauber Gil Coelho de Oliveira, Agravado(s): AMARILDO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Moacir de Matos Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-963-84.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anna Amélia Lisboa Martins Rapôso da Câmara, Agravado(s): JOSÉ RICARDINO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-966-30.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Dra. Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Agravado(s): MARLENE AZEVEDO PRATES E PRATES, Advogado: Dr. Rafael Almeida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-980-82.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de IBRAÍ CARDOSO DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA-CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1084-26.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VILLANOVA DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): ADAIR ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elmara Pereira de Souza, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1092-73.2012.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARTINHO PRUDENTE DA CRUZ, Advogado: Dr. Miriam Kaori Horigome Garcia, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Advogado: Dr. Gilmara Cristiane Leite Rodolpho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR-1121-89.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS KOTZ DE SOUZA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FUNDAÇÃO



CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1129-20.2012.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARCELO ISRAEL FONSECA DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Daniele Cristina Rodriguez Huarachi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1145-18.2012.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): JÚNIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Saulo Santos Brauer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1165-87.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): AQUILES PAVAN NETO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Munhoz, Agravado(s): SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1237-45.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEBASTIÃO ANANIAS PATRÍCIO, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pavan Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1242-35.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SAMUEL BAHIA MENDES, Advogado: Dr. José Amarante de Vasconcelos, Agravado(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1307-58.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-UFRGS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): GRES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Silveira de Almeida, Agravado(s): ERVONI ANTÔNIO CAVALHEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Luís Gustavo Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1343-38.2012.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELSO DE LUCA, Advogada: Dra. Adriane Marcon, Agravado(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Celso Umberto Luchesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1380-42.2012.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): CICERO PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcus Tadeu Vidal Alves de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1434-94.2012.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÓVIS SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravante(s): METALÚRGICA FALLGATTER LTDA., Advogado: Dr. Sandro Luís Braun, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1499-33.2012.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA FARADEZO,



Advogado: Dr. Arlindo Basilio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBATÉ, Advogada: Dra. Mirléia Alves Caran Marioto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1500-88.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVANILDO DIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Xavier Correia, Advogada: Dra. Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-1578-73.2012.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HACATA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Charles Vergueiro da Mata Cavalcanti, Agravado(s): PAULO MARIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joquebede Porfírio da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1610-43.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILAS ROBERTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Luísa Isaura Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1640-26.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ALBERTO DIAS, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Agravado(s): P S N MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Antônio Marquete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1741-23.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/ SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARCOS AURELIO PIRES GAVIÃO, Advogado: Dr. José Eduardo Amaral Góis, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1752-40.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Agravante(s): FAUSTO CARRARO, Advogado: Dr. Hélio dos Santos Dias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e II- julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do Reclamante, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR-1780-21.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): NELSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1942-60.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANGÉLICA MARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Zilda de Fátima Lopes Martin, Agravante(s): ALCOA ALUMINIO S.A., Advogado: Dr. José Domingos Valarelli Rabello, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Amanda Regina Ercolin Milano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1995-02.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): MARGARETE DE FÁTIMA SOARES,



Advogado: Dr. Rafael Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2003-67.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLOBALSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliano Copello de Souza, Agravado(s): WAGNER RODRIGO DA SILVA PIO, Advogado: Dr. Rangel Gustavo Costa Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2016-45.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Maria Inês dos Santos, Agravado(s): EVELYN LIMA SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR-2020-20.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE ABREU, Advogado: Dr. James Weissmann, Agravado(s): MECAN INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2053-41.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): FÁBIO FRANCISCO DE MOURA, Advogada: Dra. Sabrina Colares Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2201-22.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCO AURELIO REJAINI, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2244-15.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BEBE DUCHA CAR LTDA., Advogado: Dr. Fernando Amaral Rodrigues, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE FREITAS SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2454-41.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE BONFIM, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): SCORPIONS USINAGEM LTDA., Advogado: Dr. Elias Hermoso Assumpção, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2712-59.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WANDERLÉIA ALVES CAETANO, Advogado: Dr. Edir Kestring Perin, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Advogado: Dr. Giselle de Oliveira Kuerten, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2952-36.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): BRUNO FÉLIX COELHO, Advogada: Dra. Désia Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR-3212-66.2012.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HABITCASA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): FERNANDO CASTANHARO LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10078-45.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): EDSON LUIZ TROLY, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-57300-96.2012.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BETUMES ITABIRA CONCRETO E ASFALTO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Roberta Sardenberg Guimarães Henriques, Agravado(s): ANSELMO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Cláudio Souza Teixeira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-95200-03.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADEMILDO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Patrícia Nunes Romano Tristão Pepino, Agravado(s): ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA.-ME, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-129300-66.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): FERNANDO LUIZ DE BARROS, Advogada: Dra. Rosângela Cocate de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-184800-32.2012.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Diego Robert Santos Maranhão, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000268-36.2012.5.02.0422 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIVINO COELHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Ventura Ribeiro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Garcia Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da SABESP e do autor. **Processo: AIRR-57-94.2013.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): ROBERTO DUTRA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Feijó Imbroinisio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-60-76.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): IVAN PALMEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. João Paulo de Oliveira Boaventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-60-26.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTIANE CABRAL CORRÊIA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito,



negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-155-34.2013.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Agravado(s): JONAS ROBERTO SCHONARDIE, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-188-54.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRS S.A.-AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): HELENA GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcelo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-232-40.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABIANA CRISTINA LEANDRO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-232-35.2013.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Lazzari Souza, Agravado(s): VILMAR PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-248-79.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILLIAM JOSÉ FÉLIX DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): PROGEO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rubio Carneiro Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-252-65.2013.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONSERTEC-MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Tiago Monteiro de Carvalho, Agravado(s): JORGE MARCOLINO DE SOUSA, Advogado: Dr. Júlio Wagner do Couto e Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Advogado: Dr. Isabelle Yvette Ramos Ribeiro Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-292-05.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LUIZ CARLOS GUSSI, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-310-21.2013.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Roberta dos Reis, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Suedt, Agravado(s): MARCELO HENRIQUE CARDOSO, Advogada: Dra. Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-368-82.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-IFSULDEMINAS, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Procuradora: Dra. Luiza Alves Chaves, Agravado(s): MARLINA SALOME GONÇALVES, Advogado: Dr. Jair Batista Coelho, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-377-06.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, Advogado: Dr. Amauri Izildo Gambaroto, Agravado(s): CINTIA APARECIDA VENTURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wellington Carlos Salla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-382-90.2013.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Aldo Expedito Pacheco Passos Filho, Agravado(s): SANDRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cibele dos Santos Tadim Neves, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-395-21.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOMINGOS ATADEMO NETO, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-395-18.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): ADRIANO SILVA AGUIAR, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Valéria Abbud Jonas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-416-61.2013.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNICORDIS URGÊNCIAS CARDIOLÓGICAS, Advogado: Dr. Eduardo Maciel Pinheiro de Araújo, Agravado(s): MÁRCIA PASSOS ÁVILA, Advogado: Dr. Domingos Inácio Bezerra Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-452-07.2013.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRÓ SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): TOMIE UMEDA TERUYA, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-480-67.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Agravado(s): FATIMA REGINA SILVA AMORIM, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-482-50.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANDRA MARIA LOPES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Gilmar Vieira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-514-85.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMERSON DE MORAIS, Advogado: Dr. João Herbeth Martins Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-535-12.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Walter dos Santos, Advogado: Dr. Vanderlane de Carvalho Santana Carneiro, Agravado(s): CARMEN LELIA ROSA DURAES, Advogado: Dr. Ramon Souza Moura Gama, Advogada: Dra. Jânides Alves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-545-09.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GIOVANA CRISTINA SERRA D AMICO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Parmegiani, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de



juízo de primeiro grau, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-555-38.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMYLI OLEGÁRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jéssica Tavares Prestes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MATO QUEIMADO, Procurador: Dr. RENZO THOMAS, Procurador: Dr. Gladimir Chiele, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-603-23.2013.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZA DE FÁTIMA AMARAL FINGER, Advogado: Dr. João Ivan Borges de Lima, Agravado(s): C. VALE-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-604-17.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSIMEIRE DA SILVA EUGENIO, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniela Dandrea Vaz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-653-11.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): VALDECIR CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-724-07.2013.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAVOTEC-PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Paulo André Campanha, Advogada: Dra. Marciley Fernandes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, Advogada: Dra. Marli Rivadávia, Agravado(s): ANDERSON TEIXEIRA DE JESUS, Advogada: Dra. Cacirlene Lacerda Virgens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-758-42.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RICARDO MATOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Gleydson Nogueira dos Santos, Agravado(s): DROGARIA SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-761-83.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIMONE FERNANDES HENNING, Advogado: Dr. Léo Scandolaro, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-775-67.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SEMAE, Procurador: Dr. Roberto Carlos Martins, Agravado(s): ALEXANDRE DE RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira da Silva, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato Rezende Caos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-815-43.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DENISE CRISTINA ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Agravado(s): TOBELLI COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Sebastião Espíndola, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-835-94.2013.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO JOAQUIM DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-842-57.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ADÃO DEODATO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-881-13.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HUMBERTO JORGE CRUZ DE PAULA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Maia, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Advogado: Dr. Henrique Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-912-42.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Marcos Antônio do Carmo Júnior, Advogado: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): APARECIDA DOS REIS VIEIRA, Advogado: Dr. Helton Vicente Machado, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-913-97.2013.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Batista de Oliveira, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-925-51.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PREMO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DA COSTA SIMAS, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-964-70.2013.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUBENS CLEIBE PRADO SPADA E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-971-22.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): EDGARD PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marcilene Rita de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-994-08.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogada: Dra. Luciana de Souza Figueiredo, Agravado(s): NIVALDO NAIRTON GOMES, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Agravado(s): GEAP-FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Nizam Ghazale, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1043-16.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NELSON LUIZ KERTZSCHER GOMES, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS-CESA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1053-64.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE-FHS, Procurador: Dr. Carlos



Diêgo de Brito Freitas, Agravado(s): ELENALDO DOS SANTOS, Agravado(s): DALL BRASIL S.A.-SOLUCOES EM ALIMENTACAO E SERVICOS DE SUPORTE, Advogado: Dr. Marcela Pithon Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1282-69.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Felix Menger Monteiro, Agravado(s): ANA PAULA DUTRA DA SILVA, Advogada: Dra. Camila Santos da Silva Floriano, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1286-92.2013.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO ROMUALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Josevan Clemente de Almeida, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Advogado: Dr. João Paulo Pereira Silva Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1288-15.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WAGNER FRANCISCO BRAGA, Advogado: Dr. Vicente Carneiro Aferri, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BROTAS, Procurador: Dr. Antônio Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1425-74.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS-CNF, Advogado: Dr. Gabriela do Amaral Santos Salgado, Agravado(s): GABRIELA DO AMARAL SANTOS SALGADO, Advogado: Dr. Gabriela do Amaral Santos Salgado, Advogado: Dr. Solange Maria Machado Corrêa, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1448-49.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS, Advogado: Dr. Denilson Marcondes Venâncio, Advogado: Dr. Daniela Cristina Pinheiro, Agravado(s): ADÃO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana C. Penteado Giarola, Advogado: Dr. Halley Lopes Bello Neto, Advogado: Dr. Nixon Vicente Pessin Caliman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1669-85.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Maryllia de Paula Reis Lopes, Agravado(s): LINDOMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1683-46.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Laíza Ornelas Lima, Agravado(s): JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Priscila Tasso de Oliveira, Agravado(s): J.L.P. ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1704-27.2013.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDIVALDO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Dr. Paulo Fernando Alves Justo, Agravado(s): TERMAQ-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Moreira Coelho Prata Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1753-54.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDA CRISTINA FERREIRA LIMA, Advogada: Dra. Estefânia Ribeiro Lage, Agravado(s): PORTO SEGURO ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIO S/C, Advogado: Dr. Hendrick Diniz Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1778-21.2013.5.03.0105 da 3a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COGERACAO ARRUDAS LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): ROGÉRIO DOS REIS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Sebastião Ananias de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1794-28.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Bratefixe Júnior, Agravado(s): RENATO SOARES ARAGÃO, Advogado: Dr. Diomedes de Souza Campos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARABÁ, Advogada: Dra. Rosalba Fidelles Maranhão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1868-09.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, Advogado: Dr. Weldon Brito Santana Dutra, Agravado(s): EDIMAR PEREIRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO-CECOSAP, Advogada: Dra. Ana Cláudia Sampaio Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1891-96.2013.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ADENILSON CARVALHO LEME, Advogado: Dr. Valmir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1985-40.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALINE CRISTINA LEAL, Advogada: Dra. Neusa Maria Garanteski, Agravado(s): INSTITUTO COMPASSO CONSULTORIA EMPRESARIAL E GOVERNAMENTAL, Advogado: Dr. Ramon Caldas Barbosa, Agravado(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA-COHAB-CT, Advogada: Dra. Viviane Redondo Machado, Advogado: Dr. Rafael Fernando Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1995-62.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODOBAN TRANSPORTES TERRESTRES E AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): WARLLEY CLAYTON SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1999-56.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2069-16.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): QUALITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): ROBERTO MAURO PEREIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Grace Medina Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2223-80.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): JOSÉ NORBERTO DE OLIVEIRA ALESSIO PEDRO, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2276-26.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA



ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): CIBELE DIAS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2344-26.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-CAMPUS CONGONHAS, Advogado: Dr. Flavio Ferraz Torres, Agravado(s): TEREZA DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico Melgaço Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2633-79.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DO CARMO RIBEIRO, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2753-42.2013.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): PATRICIA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Alberto Fernandes, Agravado(s): HANNER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Luís Cláudio de Andrade Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2819-10.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): TERESA MENDES RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2881-76.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Advogado: Dr. Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): JODEMAR CATHARINI, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2884-05.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Advogado: Dr. Danilo Sá Urtiga Nogueira, Agravado(s): EVANGELISTA DE SOUSA ROCHA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3093-74.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A.-CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ), Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-4126-39.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KELEM BERNARDO DA SILVA PARDO, Advogado: Dr. Walmary Teixeira de Freitas, Agravado(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Advogado: Dr. Rogério da Silva Venâncio Pires, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rogério da Silva Venâncio Pires, patrono do(s) Agravado(s). Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravado(s), Dr. Rogério da Silva Venâncio Pires. **Processo: AIRR-10069-24.2013.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): SAMUEL GANDRA, Advogado: Dr. Samuel Rocha Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10082-74.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARINILDO BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Advogado: Dr. Wilton Antônio Figueirôa Lima, Agravado(s): HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10086-80.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JURANDIR ADELINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10091-60.2013.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SITRACOM, Advogado: Dr. Ezequiel Cruz de Souza, Agravado(s): E BUSINARI-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10108-62.2013.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE, Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Edilma Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10200-68.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALUÍZIO CORREIA DE LIMA NETO, Advogado: Dr. André Luiz Maia Secco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10212-91.2013.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ORCALI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): LUIZ ADILIO PILATTI, Advogada: Dra. Rafaela de Mello Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10371-67.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Dr. Felipe de Brito e Silva, Agravado(s): CÍCERO PORFÍRIO DO AMARAL, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10433-80.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Agravado(s): JOSÉ LOURENCO SERAFIM, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10456-06.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): SORAIA LOURENÇO DE SOUZA, Advogado: Dr. Vanda Cardoso Graciano Veloso, Agravado(s): F L S POMPEU, Advogada: Dra. Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10461-67.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, Agravado(s): MICHAEL JUNIO ROSA DE MORAIS, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges,



Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10468-60.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A-EM RECUPERACAO JUDICIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10470-23.2013.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOCOR HOSPITAL DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Valéria Abras Ribeiro do Valle, Agravado(s): ANA PAULA DE ASSIS, Advogado: Dr. Marco Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10573-37.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): EDMUNDO PEREIRA GONZAGA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10628-26.2013.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, Advogado: Dr. Cláudio Costa Neto, Agravado(s): ANDRÉ ANÍSIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Gorgal Quintãs, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, Advogado: Dr. Leandro Olavo Pinto Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10650-46.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): FREDERICO EMÍLIO BORGES KEIRALLA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Thaís de Lima Polatto, Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de: I- tornar sem efeito a certidão de julgamento do dia 23 de setembro de 2015; II- proceder à correção dos nomes das partes para que passe a constar como Agravante Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS e Agravados Frederico Emílio Borges Keiralla e Produman Engenharia S.A. ; III- determinar sua inclusão em nova pauta para julgamento.; **Processo: AIRR-10763-62.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIFEL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ABREU, Advogado: Dr. Edson Júnior Braga Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10800-74.2013.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENEGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): JOSÉ OMENA FERRO, Advogado: Dr. André Vilaça dos Santos, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10873-61.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RITZ EQUIPAMENTOS DE MANUTENCAO DE SISTEMAS ELETRICOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): GEDEON EMANOEL DE ABREU, Advogado: Dr. Rafael Ferreira Gontijo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-10906-64.2013.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Agravado(s): CARLOS HUMBERTO DE MELO, Advogado: Dr. Eduardo de Souza Muniz, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Cancian, Advogado: Dr. Anderson Levi Cancian, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR-11375-86.2013.5.11.0009 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ÂNGELO CRISTIANO MOITA DA COSTA, Advogado: Dr. Edson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11398-98.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TATIANI DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Jackeline Roberta Boava, Agravado(s): LUCEBE-COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Cristina Leardine Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-12327-34.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): JOSÉ ALFREDO ANDRADE, Advogado: Dr. Élcio Bocaletto, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-12493-92.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): BRUNA GONÇALVES DE ASSIS, Advogado: Dr. Jerry Alexandre Martino, Agravado(s): R.A. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20279-47.2013.5.04.0282 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): RENATA RIBEIRO MARQUES BARATTO, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-27900-05.2013.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ELDER SANTOS COIMBRA E OUTRO, Advogado: Dr. Cleone Heringer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-39400-96.2013.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PORTOCEL-TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A., Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Anselmo Farias de Oliveira, Agravante(s): RONILSON TEIXEIRA SENNA, Advogado: Dr. Alex de Freitas Rosetti, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-108100-89.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISFARMA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): ODEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Osmário Medeiros Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-172100-75.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A.-SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): NERILENE UNO GOMES DIAS COUTINHO, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-210126-58.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GISLAIDE DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Waleska Maria Dantas Rodrigues de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-237400-04.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB, Advogado: Dr. Danilo Duarte de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira patrona do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR-1001706-72.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR-FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSÉ MÁRIO DE CAMARGO, Advogada: Dra. Vanessa Diniz Vieira do Nascimento, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1002347-63.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUELI MOREIRA LEITE, Advogado: Dr. Janice Cristina de Oliveira Rocha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11-20.2014.5.23.0116 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima, Agravado(s): JUAREZ PEREIRA, Advogado: Dr. Mônica Graciela Mantovani Naldi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-31-39.2014.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGROTERENAS S.A.-CITRUS, Advogado: Dr. Priscila de Oliveira, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): ANA MARIA DA ROCHA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-36-86.2014.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Lima Nascimento, Agravado(s): REGINA EMANUELLE TIBURCIO DIAS, Advogado: Dr. Rosalívia da Paz Gonçalves, Agravado(s): MARCOLE EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-97-32.2014.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROJAM COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): NATIELLE GONÇALVES XAVIER, Advogado: Dr. Margarete Vieira Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-113-44.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Ferreira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-130-27.2014.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETROSOM S.A., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): ARILDO MARTA DE LIMA, Advogada: Dra. Wanessa Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-143-55.2014.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): GILBERTO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Regina Célia Sabioni Lourimier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR-176-09.2014.5.11.0017 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): LUIZ PAULO ARAGÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-273-46.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): RAFAEL LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-283-12.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): VIVIANNE HELENA BERTINI, Advogado: Dr. Fabiano Augusto Sampaio Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-285-12.2014.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, Advogado: Dr. Thadeu Bastos Cercal, Agravado(s): APARECIDA DE JESUS ROSÁRIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ari de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-303-75.2014.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IRENEU BARBOSA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-320-29.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente, Agravado(s): BRUNA ANDRADE SALES BRITO, Advogado: Dr. Evandro Peres Antunes de Oliveira, Agravado(s): EMPENHO EMPRESA DE COBRANÇA LTDA., Agravado(s): ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, Advogada: Dra. Cinthia Tufaile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-385-50.2014.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): PINUSCAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rehder Cesar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-392-30.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): JOSÉ MARTILIANO DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Mariane Soares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-396-32.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Vinícius de Pinho Lacerda Rocha, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Agravado(s): JOSÉ ANANIAS DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-406-26.2014.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): LEONEL STEFANI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-424-36.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Juliano José Rheingantz, Advogada: Dra. Ângela de Souza Lima, Agravado(s): LINDACI ROCHA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-463-20.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Agravado(s): LUKAS ESTRELA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): ADMINAS-ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-471-67.2014.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): ALMIR DA SILVA, Advogado: Dr. Filomeno Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-514-65.2014.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): ESPÓLIO de ARLEU ESPELIO DA SILVA RAYMUNDO, Advogado: Dr. Vitor Pivetta Raymundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-537-78.2014.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGROPECUÁRIA MOROCÓ LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Leite Heinsch, Agravado(s): JOSÉ DAMIÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Raposo Tenório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-639-81.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FELICINDO VASQUES DAN NETO, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-654-34.2014.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): MOZART URRUTIA CALDAS, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-731-35.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Andrés Dias de Abreu, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Marcus de Freitas Gouvêa, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-931-82.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ROBSON LANA ALMEIDA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-932-35.2014.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRICAL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Joel Soares da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE WILSON DE BARROS, Advogado: Dr. André Luiz Schittino Theodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-965-93.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): SUSANA BALDUINO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR-987-46.2014.5.12.0047 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUCOND ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fagundes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1014-72.2014.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DESTILARIA DE ALCOOL SERRA DOS AIMORÉS S.A.-DASA, Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Agravado(s): JÚLIO DE JESUS, Advogado: Dr. Rubens Rodrigues Moura, Agravado(s): EDGAR DA CRUZ SILVA, Advogada: Dra. Patrícia de Magalhães Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1088-93.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): JEFERSON JESUS GUIMARAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mamede Rahal Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1100-34.2014.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALISSON MOREIRA DE SOUZA AMARAL, Advogada: Dra. Simone Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1107-04.2014.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ DA CUNHA CARVALHO, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): RIVAL TURISMO E TRANSPORTE LTDA.-ME, Advogado: Dr. Thiago Soares Teixeira, Advogada: Dra. Denise Cavalcanti Calil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1184-93.2014.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Fabrício Machado de Moraes, Advogada: Dra. Camila Adriele Carvalho Branco de Oliveira, Agravado(s): WANDERSON QUARESMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adão Lucas Vieira, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1247-88.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Fernando José Sakayo de Oliveira, Agravado(s): SABRINA MORAIS PACHECO, Advogado: Dr. Luís Fernando Moreira Cantanhede, Agravado(s): PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1259-64.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE-SLU, Advogada: Dra. Elis Bastani Ribeiro, Agravado(s): WELLINGTON ALÍPIO LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Máximo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1373-11.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s): MARIA DE JESUS SOARES, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1602-02.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEONARDO VELOSO DOURADO, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): CONSELHO CENTRAL DE BELO HORIZONTE-SSVP, Advogado: Dr. Joicy Elaine de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1647-72.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): FUNERÁRIA SÃO CRISTOVÃO LTDA., Advogado: Dr. Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR COELHO, Advogado: Dr. Flaviano Pereira de Souza, Agravado(s): FUNERÁRIA ASSISTENCIAL LUZIENSE LTDA., Advogado: Dr. Alessandro de Oliveira Lima, Agravado(s): BOM DESTINO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Geraldo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2281-60.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-2598-12.2014.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITAJAÍ E REGIÃO-SEEBI, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Venicius Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10155-39.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): IVANILDO FERREIRA DOS PASSOS, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10376-26.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRBS S.A., Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): JOSIMAR ISRAEL FERREIRA, Advogado: Dr. Omero Gonçalves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10537-69.2014.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): JOSÉ LAURO DA SILVA, Advogada: Dra. Débora Jakeline Tavares Oliveira Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10824-59.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AIRTON FERNANDO FERREIRA, Advogado: Dr. Emanuel Adriano Viana, Agravado(s): SOSIL-TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL LTDA-ME, Advogado: Dr. Cláudia Batista, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-10846-34.2014.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Nunes da Silva, Agravado(s): DÉCIO DA SILVA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Wellington Frank Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10911-47.2014.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): EDGAR PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11359-88.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARCOS BORGES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Ricardo Aires Bagatini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR-11397-04.2014.5.03.0084 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Cristiano Barreto Zaranza, Advogado: Dr. Guilherme Nascimento Meireles, Agravado(s): ASSIS TAVEIRA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-20133-85.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEO GEANNECHINI PACHECO, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Amorim de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-20159-13.2014.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNISERV-UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas, Advogado: Dr. Lais Reis Silva Pires, Agravado(s): MÁRCIA ALVES COELHO, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20476-93.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Virgínia Darsie de Oliveira, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Agravado(s): ENI MACHADO ROCHA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-24012-93.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CLAUDETE NETO AMARAL, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-24444-97.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): ELPIDIO MORAES GODOY, Advogada: Dra. Michelle Guimarães Davi, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-24512-56.2014.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE PESQUISAS FECOMÉRCIO DE MATO GROSSO DO SUL-IF-MS, Advogado: Dr. Gustavo Passarelli da Silva, Agravado(s): VERA LÚCIA HALFEN, Advogado: Dr. Romulo Gustavo de Moraes Ovando, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-24782-89.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): PATRICIA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-24911-79.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): JOÃO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-46700-92.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO CORREIA FERREIRA, Advogado: Dr. Anselmo Carlos Loureiro, Agravado(s): DURATEX S.A., Advogada: Dra. Juliana Nunes Galdino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-71900-49.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): HUMBERTO EVARISTO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Luiz Bruno Veloso Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-130041-49.2014.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Marcelo Albuquerque Andrade, Agravado(s): JOSÉ CUNEGUNDES ARAÚJO DE BRITO, Advogado: Dr. Bruno da Nóbrega Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-130494-56.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANO BARBOSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000044-32.2014.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDERSON ZEFERINO, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Procurador: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1000653-52.2014.5.02.0603 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): BRUNO AUGUSTO DE LIMA, Advogado: Dr. Valter Coutinho Alves da Silva, Advogada: Dra. Luisa da Costa Santos, Advogado: Dr. Dirceu Baezo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-31-42.2015.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATA APARECIDA QUEIROZ CRESCENCIO, Advogado: Dr. Leandro Paim Rios, Agravado(s): GEPEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fabrício França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-175900-76.1999.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCUS AZEVEDO MOTA E SILVA, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: 1-Rejeitar a preliminar de deserção arguida pelo autor em contrarrazões ao recurso de revista da empresa; 2-Não conhecer integralmente do recurso de revista da empresa; 3-Conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "sociedade de economia mista-teto remuneratório-aplicação para empregado dispensado após a privatização", por violação dos artigos 10 e 448 da CLT e 37, XI, da CF, e, no mérito dar-lhe provimento para determinar que a rescisão contratual seja calculada livre do teto remuneratório previsto no citado artigo 37, XI, da CF, conforme se apurar em liquidação de sentença.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-MARCUS AZEVEDO MOTA E SILVA, o Dr. João de Lima Teixeira Filho. **Processo: RR-286200-93.2002.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSÉ DA ASSUNÇÃO MENESES FILHO, Advogada: Dra. Clarisse Mendes d'Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 12 do Decreto-Lei nº 509/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR-200-87.2005.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Igor Magno Costa de Almeida, Recorrido(s): STRAL SERVIÇOS TÉCNICOS REP. ASS. E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 14, § 1º, II, da Lei nº 11.941/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a extinção do processo sem resolução do mérito e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastado o reconhecimento da remissão, proceda ao julgamento da execução como entender de direito.

Processo: RR-121900-81.2006.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pinto de Camargo, Recorrido(s): S.T.U. SOROCABA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao tema "Doença Ocupacional-Percepção de Auxílio-Doença-Suspensão do Prazo Prescricional", e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR-219000-53.2006.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROSANE CONCEICAO DA SILVA CERVELLI, Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Roberto Biondo, Recorrido(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às preliminares de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à natureza jurídica da parcela "bônus", por ofensa ao art. 2º da Lei nº 10.101/2000, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a natureza salarial do bônus, com integração à remuneração da autora, e condenar a reclamada ao pagamento de diferenças decorrentes dos reflexos em férias, 13º salário e FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à impossibilidade de indexação da parcela "bônus" à moeda estrangeira, por afronta aos arts. 1º, § 1º, da Lei nº 10.192/01 e 6º da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos limites da pretensão deduzida no item "d" da petição inicial (fl. 22), condenar a reclamada ao pagamento das diferenças dos bônus anuais ocasionadas pela variação cambial, tendo como referência a data em que a reclamante fez a opção pelo seu pagamento indexado ao dólar americano, com repercussão em férias, 13º salário, e FGTS, a serem apuradas em liquidação por artigos. Custas pela reclamada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), calculadas sobre o valor que ora se arbitra à condenação, de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Roberto Biondo. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Almir Pazzianotto Pinto.

Processo: RR-133200-41.2007.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JORGE KOBIRAKI, Advogado: Dr. Hélio Veiga, Recorrido(s): LUCINÉIA BATISTA, Advogado: Dr. Florindo Marcos Pedrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Custas inalteradas.

Processo: RR-189700-89.2007.5.18.0012 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Recorrido(s): LUIZ GUSTAVO DUTRA MESQUITA, Advogado: Dr. Conceição M. Nascimento Costa, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-MULTCOOPER, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Divino Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR-6300-05.2008.5.04.0731 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNICAL-UNIVERSAL DE CALCÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marco



Antônio Aparecido de Lima, Recorrido(s): ALDENI FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Tarcísio Paulo Rabuske, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Custas inalteradas. **Processo: RR-27140-10.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): HELENO NUNES CORDEIRO, Advogado: Dr. André Luiz Maia Secco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL-SISTEL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista de TELEMAR NORTE LESTE S.A, quanto à fonte de custeio, por violação do art. 202 da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela empregadora para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela Recorrente, com os consectários de juros e correção monetária. **Processo: RR-39900-85.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA MARIA GONZAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto dos Santos, Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP, Advogado: Dr. Tiago Mattoso Sacilotto, Advogado: Dr. Tiago Mattoso Sacilotto, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento a fim de determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, devendo a empresa ser condenada ao pagamento das verbas rescisórias decorrentes da dispensa sem justa causa, abatidas as verbas eventualmente pagas, como se apurar em execução de sentença. Custas pela Ré, de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), calculadas sobre o valor ora acrescido à condenação, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Processo: RR-41800-09.2008.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EXPRESSO DE PRATA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rafael Chioca, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO UMBELINO PAULO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Caneiro Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e inverter o ônus da sucumbência em relação aos honorários periciais, dos quais fica isento o reclamante, em razão da concessão do benefício da gratuidade de justiça. Considerando que o autor é beneficiário da justiça gratuita (fl. 616-v), os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da Súmula 457 do TST, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR-46000-42.2008.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDVALDO VIRGÍNIO PORTO E OUTRA, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Aysha Marie Ávila Bernardes de Castro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à prescrição aplicável, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a prescrição, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR-54000-82.2008.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SBARAINI AGROPECUÁRIA S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Pedro Antônio Furlan, Recorrido(s): UNIÃO



(PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Recorrido(s): ALCINDO BARTZIK, Advogado: Dr. Darlon Carmelito de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a competência desta Justiça Especializada para a execução das contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento judicial do vínculo de emprego. **Processo: RR-100500-68.2008.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Recorrente(s): APARECIDA IZABEL POLTRONIERI ZAMPAR E OUTRAS, Advogado: Dr. Airtton Camilo Leite Munhoz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo; II-conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública, apenas quanto ao tema "prêmio de incentivo", por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela "prêmio de incentivo", julgando improcedente o pedido de sua integração e III-não conhecer do recurso de revista das autoras. **Processo: RR-116500-66.2008.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GENIVAL DECA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sheila de Oliveira Campos Bortholotto, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Recorrido(s): TRANSEGURO-BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: I-"TERCEIRIZAÇÃO-ENTE PÚBLICO-TOMADOR DOS SERVIÇOS-RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA-ABRANGÊNCIA DA CONDENAÇÃO-MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Banco do Brasil, de forma subsidiária, ao pagamento de todas as verbas decorrentes da prestação laboral reconhecidas ao autor, tanto as de natureza salarial como as de cunho indenizatório, incluindo as multas dos arts. 467 e 477 da CLT nos termos do item VI da Súmula 331/TST; II-"INTERVALO INTRAJORNADA E REFLEXOS-REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA-INVALIDADE", por contrariedade ao item I da OJ nº 342 da SBDI-1 do TST (atual item II da Súmula nº 437/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou as empresas ao pagamento de uma hora extra diária e reflexos decorrentes da concessão parcial do intervalo intrajornada. **Processo: RR-153900-22.2008.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Advogado: Dr. Alfredo Rodrigues de Azevedo, Recorrido(s): LAUDIR RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Sérgio Pavin Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município quanto ao tema "HORAS EXTRAS-ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 308 da SBDI-1 do TST, e ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras e reflexos relativos ao restabelecimento da jornada contratual inicial e os honorários advocatícios. **Processo: RR-157300-80.2008.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDUARDO GALVÃO SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Santos de Souza, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BANCÁRIO-TRANSPORTE DE VALORES-INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DEFERIDA NAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS-PRETENSÃO DE MAJORAÇÃO DO VALOR ARBITRADO PELO TRIBUNAL REGIONAL", por violação do artigo 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização por danos morais para



R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). III-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTETATÓRIOS-MULTA DO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC. Custas na forma da lei. Mantidos todos os demais parâmetros da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR-167600-54.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EUGÊNIO VICENTE DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para melhor análise do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal de origem, a fim de que examine os embargos declaratórios do autor no tocante ao pedido de horas extras posteriores à oitava diária. **Processo: RR-428300-56.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Danilo Leôncio, Recorrente(s): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Recorrido(s): ARAMIS DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Norimar João Hedges, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da União quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA-ENTE PÚBLICO", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária da União. Prejudicada a análise dos demais temas; II) conhecer do recurso de revista da empresa somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Custas inalteradas. **Processo: RR-8900-34.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Recorrido(s): LILIANE GOMES SCHWARTZ, Advogado: Dr. Jeronymo de Barros Zanandrea, Recorrido(s): MÚTUA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Adolpho Cezar de Mesquita Wanzeller, Recorrido(s): TIMELOG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Enrique de Goeye Neto, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ FRANCO, Advogado: Dr. Gerson Mendes da Silva, Recorrido(s): TORRES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Xavier Kobi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da contratante. **Processo: RR-11900-14.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ELZA SANTOS ANDRADE GONÇALVES, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à execução provisória-levantamento de valores, por violação do art. 899 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência do art. 475-O do CPC, e, em consequência, excluir a autorização para



levantamento de valores depositados. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto à multa do art. 477 da CLT.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Silvia Perola Teixeira Costa. **Processo: RR-24000-41.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE-OGMO, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Recorrido(s): PAULO ELEM MACHADO DO PRADO, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-135900-74.2009.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Recorrido(s): SEBASTIÃO MÁRIO PEREIRA DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Lenice Martins Bernardes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-172300-02.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): ALZIRA BRANQUINHO FONTANEZI E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento; II-conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prêmio de incentivo", por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela "prêmio de incentivo", julgando improcedente o pedido de sua integração. **Processo: RR-249400-48.2009.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CÁTIA CAMPOS DA SILVA FRAGOZO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira Martins, Recorrido(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e, sucessivamente, do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista por violação do art. 3º da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reconhecendo que houve relação de emprego entre as partes no período contratual, determinar o retorno dos autos ao MMº Juízo da Vara de Trabalho de origem, para análise dos demais pedidos postulados na petição inicial, como entender de direito.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR-582800-69.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): LUIZ CARLOS CAMPOS DE MOURA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "horas extras-abatimento", por violação do art. 884 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias, a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: RR-3051900-12.2009.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TORRES POINT SUPER LANCHES LTDA., Advogada: Dra. Lilliana Bortolini Ramos, Recorrido(s): EDUARDO SALES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Schmidt, Recorrido(s): PARCERIA CENTRAL SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios na Justiça do Trabalho-credencial sindical-necessidade", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR-201-80.2010.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogada: Dra. Penélope Rocha Perez, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Lacerda de Andrade, Recorrido(s): MAZDA LOCADORA E TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR-600-61.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERTO DA FONSECA SANTANA, Advogado: Dr. Cláudia Carla Antonacci Stein, Recorrente(s): F.L. SMIDTH LTDA., Advogado: Dr. Ângelo Giuseppe Junger Duarte, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): DOPLER ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Peixoto de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "honorários periciais", por violação do art. 5º, LXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a União arque com os honorários periciais, obedecendo à Resolução 66/2010 do CSJT (Súmula 457/TST); e III) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR-685-50.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE-OGMO, Advogado: Dr. Deivi Roberto Toni, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA NUNES, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-718-19.2010.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COSAN S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Recorrente(s): FLÁVIO APARECIDO FAVERI, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das partes. **Processo: RR-1124-48.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ CÉSAR DE RESENDE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: I-"PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da prescrição trintenária com relação aos reflexos do auxílio-alimentação sobre os depósitos do FGTS, e II-"HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à OJ nº 348 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido apurado em execução da sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. **Processo: RR-1263-10.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE-OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO COSTA, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1271-84.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE-OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): VOLMER ÁVILA MACIEL, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe



provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR-1283-46.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDRÉ ZIMMERMANN, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Lauçani Cardoso Nodari, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina Fontanella Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto à incidência de imposto de renda sobre férias indenizadas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução do valor indevidamente descontado a título de imposto de renda sobre as férias indenizadas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada-OI S.A., apenas quanto ao fato gerador das contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR-1287-22.2010.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Recorrido(s): ROBSON DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Recorrido(s): HIDELMA-HIDRÁULICA, ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Daniel Maciel Rodrigues, Recorrido(s): HIDELMA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Raphael Jordão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à CNEN, quanto a ela julgando improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR-2846-29.2010.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA HELENA SILVEIRA NETTO, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Advogada: Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho. **Processo: RR-24200-90.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADRIANA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras-cargo de confiança-compensação dos valores recebidos a título de gratificação de função", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a possibilidade de compensação do valor recebido a título de gratificação de função com o valor a ser recebido a título de horas extras, determinada pelo TRT de origem, restabelecendo a sentença, no tema, que condenou o Reclamado a pagar, como extras, as horas laboradas acima da sexta diária e reflexos. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-117-60.2011.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCELO HENRIQUE BARROS FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Pedro Ivo de Lima Breves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista: I) quanto ao tema "cargo de gestão", por violação do art. 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para, no período em que o Reclamante exerceu o cargo de Gerente de Relacionamento (16/07/2007 a 21/07/2009), enquadrá-lo no regime previsto no art. 224, § 2º, da CLT, condenando a Reclamada no pagamento de horas extraordinárias-acrescidas do



respectivo adicional de 50%-aquelas trabalhadas além da 8ª hora diária -, tendo por base os seguintes parâmetros: a) os dias efetivamente trabalhados, b) divisor 220, considerando, dentro dos prazos de validade, os ajustes coletivos que tratam o sábado como dia de descanso remunerado, e a aplicação do divisor 200, considerando os ajustes coletivos que tratam o sábado como dia de trabalho efetivo (Súmula 124/TST); c) a evolução salarial do Reclamante no período, incluindo as parcelas de natureza salarial. d) reflexos incidem sobre o repouso semanal remunerado (observada a limitação contida na OJ 394/SBDI-1/TST)-, férias acrescidas de 1/3, 13º, licença prêmio, APIP"s, e FGTS; e II) conhecer do recurso quanto ao tema "hora extra-intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento uma hora extra por dia de trabalho, relativa ao intervalo legal não concedido em sua integralidade (Súmula 437, I do C. TST), e reflexos legais postulados, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR-157-10.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GERALDO BARBOSA DE MORAES JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-265-74.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TMSA-TECNOLOGIA EM MOVIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Recorrido(s): MÁRCIO RODRIGO AVILA DA SILVA, Advogado: Dr. Vilson Natal Arruda Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "intervalo intrajornada-pré-assinalação-ônus da prova" e "honorários advocatícios-cabimento na Justiça do Trabalho", respectivamente, por violação dos arts. 818 e 74, § 2º, da CLT, e contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para excluir da condenação das horas extras decorrentes do intervalo intrajornada e o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-319-35.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): EDINALDO JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Acidino José Costa Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR-388-27.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): SÉRGIO MACHADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator, por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferira o pleito de pagamento das horas extras relativas aos 15 minutos de intervalo previsto no art. 384 da CLT, com reflexos. **Processo: RR-389-98.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): NELSON LUIZ BRUCH, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da FUNCEF, por contrariedade à OJ 142/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo o pedido de nulidade do acórdão do TRT proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Colegiado de origem, a fim de que observe a abertura de prazo para as partes Reclamadas manifestarem-se quanto aos embargos declaratórios interpostos; II) julgar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela CEF. **Processo: RR-430-22.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADRIANA DIOMARA TRUCHYN, Advogado: Dr. Diego Martins Caspary, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Rafaella



Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamado. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, nos termos do art. 500, caput, e inciso III, do CPC. **Processo: RR-489-86.2011.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JAIR PRIORI MINHARO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "adicional de transferência", por contrariedade à OJ 113/SBDI-I/TST e "PLR-base de cálculo", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: (I) excluir da condenação o pagamento de adicional de transferência em favor do Reclamante; (II) excluir as horas extras da base de cálculo da PLR.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. **Processo: RR-568-96.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrente(s): CRISTIANO FELICIO FLORES, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Roberta Rousie Freitas Lopes, Decisão: por unanimidade: I-não conhecer do recurso de revista da Reclamada CEMIG; II-conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à OJ 383 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença no particular, condenar as Reclamadas, sendo a Reclamada CEMIG de forma subsidiária, no pagamento das verbas trabalhistas legais e normativas asseguradas àqueles contratados pelo tomador dos serviços na mesma função, nos termos da OJ 383 da SBDI-1/TST, com os reflexos legais postulados, a serem apuradas em regular liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-1066-57.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Pedro Gabriel Aiquel Campana, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): HELEN JUCHEM, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do recurso de revista interposto pela FUNCEF; (II) conhecer do recurso de revista interposto pela CEF apenas quanto ao tema "promoção por merecimento", por contrariedade ao art. 114 do CCB/02, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as progressões por merecimento fixadas pelo Tribunal de origem, julgando prejudicada a análise das matérias "reserva matemática" e "responsabilidade solidária". **Processo: RR-1229-95.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WALKER ANTÔNIO DE FREITAS CARVALHO, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Recorrente(s): CEMIG-COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Braga Bastos, Decisão: por unanimidade: I-não conhecer do recurso de revista da Reclamada CEMIG e II- conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à OJ 383 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença no particular, condenar as Reclamadas, sendo a Reclamada CEMIG de forma subsidiária, no pagamento das verbas trabalhistas legais e normativas asseguradas àqueles contratados pelo tomador dos serviços na mesma função, nos termos da OJ 383 da SBDI-1/TST, com os reflexos legais postulados, a serem apuradas em regular liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-1317-69.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª



REGIÃO, Procuradora: Dra. Carla Geovanna Cunha Rossi, Recorrido(s): CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA BAHIA, Advogado: Dr. Tiago Correia Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer integralmente a sentença, que julgou procedente a demanda formulada pelo Parquet, inclusive no tocante à obrigação de não fazer fixada nas decisões de embargos de declaração em face da decisão do juízo singular. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR-1403-04.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANYELLE MARÍLIA SANTOS ALVEZ, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Recorrido(s): HIPERCARD-BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego da autora com a tomadora de serviços-HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., devendo os autos retornar ao Tribunal de origem, a fim de que examine os pedidos decorrentes do reconhecimento da relação de emprego, bem como o recurso ordinário da União, como entender de direito. **Processo: RR-1661-05.2011.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO ALBERTO RIBEIRO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "benefícios da justiça gratuita-concessão", por contrariedade à OJ 269 da SBDI-I/TST, e, "adesão às regras de saldamento e novo plano-transação", por violação do art. 5º, XXXV, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para: (I) deferir ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita; (II) afastar a declaração de validade da transação acolhida pelo Tribunal de origem e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que prossiga na análise dos demais temas suscitados pelas partes em seus respectivos recursos ordinários e que foram prejudicados em decorrência do acolhimento da validade da transação pelo Órgão Julgador; prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR-1750-95.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A., Advogado: Dr. Jamil Abid Júnior, Recorrido(s): ANA PAULA SOARES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Recorrido(s): VISE SÃO PAULO SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-1757-09.2011.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DENISE ALEIXO DE SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Lause Arellaro, Recorrido(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-2152-52.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ ROSENBERIS CUNHA, Advogado: Dr. Douglas Besestil Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Correia Neves, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas: a) "prescrição da inclusão do CTVA no cálculo de vantagens pessoais e das diferenças salariais", por contrariedade à Súmula 294/TST; b) "diferenças salariais-vantagens pessoais-inclusão do valor do cargo comissionado nas parcelas 062 e 092", por violação do art. 7º, VI, da CF/88; e c) "inclusão do CTVA na base de cálculo do salário de contribuição", por violação do art. 457 da CLT e contrariedade à Súmula 51/TST; e II), no mérito: a) quanto ao tema "prescrição da inclusão do CTVA no cálculo de



vantagens pessoais e das diferenças salariais", dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total; b) quanto ao tema "diferenças salariais-vantagens pessoais-inclusão do valor do cargo comissionado nas parcelas 062 e 092", dar-lhe provimento para que seja determinada a integração do valor do "cargo em comissão" na base de cálculo das vantagens pessoais 062 e 092, observando-se, no aspecto, a prescrição quinquenal; e c) quanto ao tema "inclusão do CTVA, do auxílio-alimentação e da cesta-alimentação na base de cálculo do salário de contribuição", dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da parcela CTVA, do auxílio-alimentação e da cesta-alimentação, determinar a sua incorporação na base de cálculo das contribuições. A fim de preservar o equilíbrio atuarial e financeiro da entidade de previdência privada e assegurar o pagamento dos benefícios atuais e futuros de aposentadoria e pensão aos seus segurados, torna-se forçoso determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante para o custeio das diferenças concedidas, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. Ressalte-se que o recolhimento incidirá sobre a cota-parte do Reclamante e da CEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. Contudo, entende-se que, quanto aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de sua contribuição, sendo que a diferença "atuarial" deve ser suportada pela empresa executada-devedora, com os consectários de juros e correção monetária, ante os termos da Súmula 187 do TST. Sobre a cota-parte do Reclamante não incidem juros de mora, pois o empregado, por ser credor, embora indireto, da verba relativa à complementação, não se encontra em mora. **Processo: RR-2287-05.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIGILANTES DO PESO MARKETING LTDA, Advogado: Dr. Soraya Ramos de Oliveira, Recorrido(s): LÚCIA HELENA TAVORA SOARES DE SENNA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto à multa do art. 477 da CLT. **Processo: RR-128-02.2012.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SOCIEDADE CIVIL MÉDICO CIRÚRGICA (CASA DE SAÚDE SANTO INÁCIO), Advogado: Dr. André Dantas Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Procuradora: Dra. Mariana Gomes Pedrosa Bezerra Gurgel, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco José Gomes Vidal, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-128-67.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JESUS FRANCISCO GARCIA, Advogada: Dra. Maria Márcia Zanetti, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Priscila da Rocha Lago, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-189-56.2012.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): RENATA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa pelo atraso na homologação da rescisão contratual, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto à multa do art. 477 da CLT. **Processo: RR-341-74.2012.5.03.0138 da 3a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGIL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): ROBSON CRUZOÉ CARLOS DE CAMPOS E SILVA, Advogado: Dr. Regis Carvalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-349-27.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ MANOEL BRAGA DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jorge Alberto Hentges, Recorrido(s): BANCO BGN S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego do autor com a tomadora de serviços-BANCO BGN S.A., restabelecendo a sentença do juízo de origem. **Processo: RR-360-91.2012.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Evangelina Gerjoy Câmara, Recorrido(s): LINALDO FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Dr. Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 128 e 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento da 7ª hora trabalhada como extra, nos estritos limites da insurgência recursal. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-715-47.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARLEI TONIN, Advogado: Dr. César Pereira, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL RIOGRANDENSE-SICREDI UNIÃO METROPOLITANA RS, Advogado: Dr. Diego Vaz Brito, Recorrido(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular os atos processuais havidos desde a audiência realizada no dia 21/6/2013, afastar a confissão ficta atribuída ao reclamante e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que, assegurando o contraditório e a ampla defesa, proceda à reabertura da instrução processual e profira nova sentença como entender de direito. **Processo: RR-860-64.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MAURO HUGO STEFFENS, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. David Corrêa Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 452/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total da pretensão em relação às diferenças salariais decorrentes da aplicação de critérios de promoção previstos no Plano de Carreira, mantida a prescrição meramente parcial quinquenal, determinando o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, para exame do mérito da pretensão deduzida, como entender de direito, restando prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR-1108-38.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO VICENTE XAVIER, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, XXIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, condenar a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS ao pagamento de diferenças do "complemento de RMNR" e reflexos, determinando que na fórmula do cálculo da complementação de RMNR sejam excluídos os adicionais previstos em lei, entre eles, o de periculosidade, o noturno e o de hora de repouso e alimentação. Considerando que o autor não está assistido pelo Sindicato da categoria, conforme comprova procuração à fl. 15, indeferem-se os honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 219 e 329/TST. Invertido o ônus da sucumbência. Custas no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre a



condenação, que ora se arbitra em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RR-1214-95.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): RAFAEL AVELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Rommel Eustásio Machado Oliveira, Recorrido(s): ENGELE SPE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Shyrley de Almeida e Santos, Recorrido(s): ENGEPOL-ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade: I) indeferir o pedido de suspensão do processo; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1217-10.2012.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Recorrido(s): MAURÍCIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Correa Bento, Recorrido(s): EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A.-ECOSUL, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Gastal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios-condições de deferimento-credencial sindical-necessidade", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-1226-67.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): RAFAEL MULLER DA CUNHA, Advogado: Dr. Manoel Luiz Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para ratificar a condenação quanto às horas excedentes à oitava hora diária e determinar o pagamento das horas excedentes à quadragésima quarta hora semanal, consoante se apurar em liquidação de sentença, observado o período imprescrito. **Processo: RR-1473-10.2012.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): RICARDO AUGUSTO DE SANTANA CARDOSO, Advogado: Dr. Eduardo Grabois, Recorrido(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Tiago Barros Reichert Bello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1524-95.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RINALDI S.A. INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Dr. Renato Invernizzi, Advogada: Dra. Marilu Caron, Recorrido(s): SOLANGE PEREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Cristiane Pinsetta Frighetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-1533-23.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GISELE HIDALGO, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Advogado: Dr. Fernanda Bresolin, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Fernanda Bresolin. **Processo: RR-1924-79.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): NILSON ANDRÉ, Advogada: Dra. Cintia de Souza, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, proceder a nova análise do agravo e, por conseguinte, suprir a omissão apontada; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; IV) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que seja excluída da base de cálculo da parcela "sexta



parte" a gratificação extra, a gratificação geral, a gratificação fixa e a gratificação especial de atividade, conforme pleiteado nas razões recursais. **Processo: RR-2743-88.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ RIBEIRO, Advogada: Dra. Luciane Carvalho Moura, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Caruso, Recorrido(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto às atividades desempenhadas pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o exercício simultâneo das funções de motorista e agenciador, em um único contrato de trabalho, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade ao item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, acrescidas do adicional de 50% e reflexos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Luciane Carvalho Moura. **Processo: RR-2863-13.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): NELI APARECIDA FRACARO, Advogado: Dr. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA-FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária do ente público somente no período da intervenção. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR-2991-75.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JUAREZ SILVINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Recorrido(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Djaci Alves Falcão Neto, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "devolução de descontos-contribuição assistencial/confederativa-legitimidade de parte do empregador", por violação aos arts. 8º, V, da CF e 462 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar as Reclamadas a devolverem ao Obreiro os valores descontados a título de contribuição assistencial/confederativa do período não prescrito. **Processo: RR-3758-25.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ERNANI HUDLER, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "litispêndência", por violação do art. 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a preliminar de litispêndência acolhida pelo acórdão recorrido; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "auxílio-alimentação-natureza jurídica e reflexos", por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a natureza salarial do auxílio-alimentação e conceder ao Reclamante os reflexos da parcela nas verbas salariais, observada a prescrição quinquenal, exceto no tocante ao FGTS, em que incidirá a prescrição trintenária. **Processo: RR-97-67.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrido(s): F.R.S. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): VALDECIR DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Mendes, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar



o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário das empresas, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR-166-25.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luís Carlos Córdova Burigo, Recorrido(s): EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Straub, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. OBSERVÂNCIA DA JORNADA DE TRABALHO CONTRATUAL, CONVENCIONAL OU LEGAL E DOS INTERVALOS INTRA E INTERJORNADAS. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. TUTELA INIBITÓRIA", por violação dos arts. 127, "caput", e 129, III, da Constituição Federal e 83, I e III, da LC nº 75/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para pleitear, em ação civil pública, tutela inibitória na defesa de direitos individuais homogêneos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONVENCIONAIS "INCIDENTER TANTUM". INTERESSE DE AGIR. ADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para declarar a existência de interesse de agir do Parquet para manejar, na presente ação civil pública, pedido incidental relativo à nulidade de cláusulas, declarando, ainda, a competência funcional originária do juiz do trabalho para o julgar. Os autos devem retornar ao Tribunal de origem, a fim de que julgue, como entender de direito, as pretensões. **Processo: RR-238-15.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLÁUDIO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto ao labor em turno ininterrupto de revezamento, por contrariedade à Súmula 423/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras além da 6ª diária, com reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR-255-46.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ASTHURIAS AGRICOLA S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. João Terige Dias Júnior, Advogado: Dr. Jaqueline Aparecida de Andrade Vieira, Recorrido(s): EDINEIA APARECIDA PAULINO, Advogado: Dr. Bruno Lopes Tauil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-313-33.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PINTO, Advogada: Dra. Kattiana Olinda Vieira Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao plano de cargos e salários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e reflexos. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$ 50.000,00, dispensado (fl. 1.539-PE). **Processo: RR-398-24.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KUHN TRANSPORTADORA LTDA.-ME, Advogado: Dr. Gesse Carlos de Moraes Aguiar, Recorrido(s): CLAUDEMIR LUÍS BERNARDO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I,



do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-404-52.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Recorrente(s): ANA LÚCIA LOUZADA VAROTTO, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto à compensação, por contrariedade à OJ Transitória nº 70 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a compensação das horas extras com a diferença da gratificação de função recebida, nos termos da parte final do referido orientador. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por contrariedade à OJ 348 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que sejam calculados sobre o valor líquido apurado na execução da sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, inclusive da cota parte do empregador. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ANA LÚCIA LOUZADA VAROTTO, a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s)-ANA LÚCIA LOUZADA VAROTTO, Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. **Processo: RR-473-78.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIASSELVI-CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI LTDA., Advogado: Dr. Jauri da Rosa, Recorrido(s): ELIMAR KRONER TEIXEIRA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas-atividades e reflexos, a título de atividades extraclases. ; **Processo: RR-612-64.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAMPANHA NACIONAL DAS ESCOLAS DA COMUNIDADE-CNEC, Advogado: Dr. Karla da Silva Lima, Recorrido(s): RAFAEL ANDRÉ SILVEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Adriane Cordeiro Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-617-81.2013.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Recorrido(s): ADRIELI MACEDO DA CRUZ, Advogado: Dr. Edson de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios-condições de deferimento-credencial sindical-necessidade", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR-657-40.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Boueri Tiele, Recorrido(s): MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rui Fernando Camargo Duarte, Recorrido(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao valor da condenação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o montante da condenação, a ser apurado em liquidação de sentença, aos valores especificados na petição inicial, sem prejuízo da incidência dos juros de mora e da correção monetária. **Processo: RR-782-34.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ABRAÃO RODRIGUES DA PONTE, Advogada: Dra. Maria Lúcia Guedes de Souza, Advogado: Dr. Lia Raquel de Souza Escudeiro, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, deferir as horas extras referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho com os



devidos reflexos, nos termos da Súmula 366 do TST e da OJ 344/SDI-I/TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR-788-85.2013.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIMED VALE DO SINOS-SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Recorrido(s): ELISANGELA CRISTINA WASEN MATTOS, Advogado: Dr. Noé Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios-condições de deferimento-credencial sindical-necessidade", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR-824-38.2013.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAMILA DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Paulo Rogério Geiger, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 244, III/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto em que condenou o Reclamado a pagar à Reclamante os salários e demais direitos correspondentes ao período da estabilidade de gestante. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-910-77.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): JADSON RENÊ TENÓRIO BEZERRA, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA-FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do município, por violação do art. 265 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir sua responsabilidade solidária e condená-lo apenas de forma subsidiária pelo adimplemento das verbas trabalhistas, relativas ao período em que durou a intervenção temporária. **Processo: RR-911-92.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MANUSERVICE MANUTENÇÃO E SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): ADÃO ALCIDES DO AMARAL, Advogado: Dr. Eduardo Silvestrin Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-962-26.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ADRIANO LIMA, Advogado: Dr. Nilton Cezar Ávila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-964-35.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GILDA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: suspender o julgamento do processo, em face do pedido de prorrogação de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR-1141-88.2013.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Advogada: Dra. Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrido(s): ADILHA JAHNN, Advogado: Dr. Eliel Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe



provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR-1220-41.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): RONEY SORRIENTE, Advogado: Dr. Márcio Henrique Lemes Reges, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1284-23.2013.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Bruna Iankowski Silvestrin, Recorrido(s): MARCOS FELIPE DA ROSA, Advogado: Dr. Diego Leopoldino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR-1285-23.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mikael Luzardo, Recorrido(s): PAULA KARINA BATISTA COUTINHO, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-1299-19.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENCORP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Recorrido(s): PEDRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Janos Ernesto Fetter, Recorrido(s): DALLA SANTA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luine Orcy Borges, Recorrido(s): JOSEANE DOS SANTOS SILVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-1348-24.2013.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCIANO LUIZ PEREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): VAMA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio José Mehmeri Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FGTS-diferenças-ônus da prova", por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS sobre as verbas de natureza salarial pagas durante o contrato de trabalho e não recolhidos corretamente, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR-1351-27.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Recorrido(s): ADRIANE DE SOUZA LUZ, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 53 da Lei nº 9.784/99, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgou improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista, ficando o Município Reclamado absolvido da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamante, das quais fica isenta na forma da lei. **Processo: RR-1394-86.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIJANE SANTOS DO CARMO, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da Reclamante à vantagem da licença-maternidade estendida a 180 dias e, nos termos do pedido à fl. 15 da petição inicial (item d.2) e do disposto no art. 461, § 1º, do CPC, conceder indenização substitutiva



correspondente a 60 dias da referida licença, condenação que ora se arbitra em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo Reclamado no valor de R\$ 100,00, das quais fica isento, nos termos do art. 790-A da CLT. São devidos honorários advocatícios (Súmula 219, I/TST), ora arbitrados em 15% do valor da condenação, observado o disposto na OJ 348/SDI-1/TST. **Processo: RR-1672-02.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1691-60.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Recorrido(s): JÚLIA DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que sejam excluídas da base de cálculo da parcela "sexta parte" as gratificações GEA, FIXA, EXTRA e GERAL, conforme expressamente pleiteado nas razões recursais, uma vez que o deferimento, naturalmente, não pode extrapolar o rol de gratificações brandido no recurso de revista. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-1878-19.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FLÁVIA FRANÇA MAIA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Augustus Montanha, Recorrido(s): SANDALS ELDORADO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, IV/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 hora extra correspondente ao intervalo intrajornada previsto no art. 71 da CLT, nos dias em que a jornada diária extrapolou 6 horas, com reflexos legais postulados, nos termos da Súmula 437, I e III/TST e da OJ 394/SBDI-1/TST, a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-1933-07.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA-SINDICOMÉRCIO-JF, Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Advogado: Dr. Carlos Leonardo Costa Alvarenga, Advogado: Dr. Daniel Jannotti Lili, Recorrido(s): BINNER PROJETOS DE GESTÃO EMPRESARIAL E PLANEJAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Mara Helena da Costa, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo, a fim de determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, IV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos valores referentes à contribuição sindical dos anos de 2009 a 2013, conforme se apurar em liquidação de sentença, observado o disposto no art. 580, III, da CLT. Invertidos os ônus sucumbenciais, deve a ré pagar ao sindicato autor honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da causa, considerando-se o disposto na Instrução Normativa nº 27/2005 do C. TST. **Processo: RR-2466-71.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAIS UTILIDADES DOMÉSTICAS E PRESENTES EIRELI E OUTRAS, Advogado: Dr. Arnatriz Machado Nogueira, Recorrido(s): ADRIANO DA CRUZ PEREIRA, Advogado: Dr. Renata Silva Sacramento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-11586-92.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GILMAR MELO CHAGAS E OUTRA,



Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 206, § 3º, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, a fim de que proceda ao julgamento dos pedidos postulados, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR-20656-16.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): QUIP SA, Advogada: Dra. Ariane Bittencourt dos Santos, Recorrido(s): CARLOS FRANQUELY NEGREIRO DE BARROS, Advogado: Dr. Gilberto dos Santos Guilherme, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR-20962-12.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): MARLENE KUMMER, Advogado: Dr. Gustavo Hentges Redecker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios-condições de deferimento-credencial sindical-necessidade", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-210125-67.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JAYLA FRANCI DA SILVA FREIRE, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alessandro Magnus Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do adicional respectivo e reflexos, no período em que reduzida a concessão do intervalo intrajornada por convenção coletiva. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR-73-08.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Recorrido(s): ANA RIBEIRO BARREIROS, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-148-36.2014.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MAURICIO MAGAGNIN, Advogado: Dr. Ivânio Gabriel Cevey, Recorrido(s): RJ FARIAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Waldir Teixeira de Lara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) com juros e correção monetária nos termos da Súmula 439/TST. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-203-35.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROFORTE S.A.-TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FABRÍCIO AGUIAR DE MOURA, Advogado: Dr. Vinícius Marcus Nonato da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-452-78.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Francisco Scherer, Recorrido(s): JOCEANA ALVES MENDES, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de



mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR-499-74.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Recorrido(s): JÉSSICA REGINA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Thé Bonifácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil-aplicabilidade no processo do trabalho", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do Código de Processo Civil ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR-535-05.2014.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AUTO ÔNIBUS SANTA MARIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Rocco José Rosso Gomes, Recorrido(s): ANTÔNIO BATISTA LOPES, Advogado: Dr. Márcio Ruperto, Advogada: Dra. Kátia Ruperto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto à multa do art. 475 do CPC, por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR-536-05.2014.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Endrigo Hambrecht Machado, Recorrido(s): VORLEI CRUZ SOBRINHO, Advogado: Dr. Leonardo Socha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-552-63.2014.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDRÉIA CARLA MUNFORD, Advogado: Dr. Anna Cristina Bonanno, Recorrido(s): PADARIA E CONFEITARIA PARIS LTDA.-ME, Advogada: Dra. Maria Eloísa do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período de garantia provisória de emprego assegurada à gestante, entre a data da despedida e o final do período de estabilidade, conforme se apurar em liquidação. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-698-03.2014.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NORFLOR EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Igor Emanuel Bicalho Martins, Advogado: Dr. Bruno Santana Borges, Recorrido(s): JOSÉ NILDO DA SILVA RESENDE, Advogado: Dr. Bernardo Ramos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-721-14.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EVAIR JOSÉ FONTANA, Advogado: Dr. Felipe Rocha Lourenço, Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Artur Soares Machado Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista do autor por contrariedade à OJ nº 410 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento em dobro do repouso semanal remunerado concedido fora do período de sete dias corridos da semana e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença; III-conhecer do recurso de revista da empresa, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR-1506-45.2014.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAPRICÓRNIO S.A., Advogado: Dr. Edison Pereira de Moraes Júnior, Recorrido(s): DARLI MAITÊ JANSEN DE SOUZA, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jaison de Souza, Recorrido(s): ATTENDY ARTIGOS DE VESTUÁRIO E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Demmer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10015-33.2014.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): KLAUS GUNNER SCHUNEMANN, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da CNA, como entender de direito. **Processo: RR-10020-12.2014.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): SALVADOR PEREIRA PASSOS, Advogada: Dra. Sheilla Carneiro da Cunha, Advogado: Dr. Paulo Antônio de Sousa Ribeiro, Advogado: Dr. Geraldo Caetano da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10111-84.2014.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TANIA FERNANDES PEDRIEL, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a qualificação do cargo ocupado pela Reclamante como cargo de confiança e, conseqüentemente, fixar a jornada de 6 horas diárias e 30 semanais. Em obediência aos limites do pedido formulado no recurso de revista, determina-se o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, para que analise os demais pedidos formulados pela Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR-10468-37.2014.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RENAILTON DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Marlos de Andrade Chizoti, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Kleber Ludovico de Almeida, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: AIRR e RR-29100-48.2007.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrido(s): ALAOR PERUZZO, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas VARIG LOGÍSTICA S.A. e OUTRA; II-conhecer do recurso de revista das reclamadas VRG e GOL por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-las do pólo passivo da ação, restando prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: Ag-AIRR-19300-32.2008.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): NORMA DE MATTOS DINIZ, Advogado: Dr. Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-20400-95.2008.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANTÔNIO COSME SILVA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas,



Advogado: Dr. Gabriel Rebouças Bressane, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-20600-13.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): ZENAIDE DE AZEVEDO SILVA, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Agravado(s): PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PESQUISAS LTDA.-PROJEL, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Silva Novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-91500-33.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ROBERTO FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Jadir Nascimento Luciano, Agravado(s): ALTM S.A.-TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-219-56.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JESUS CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1111-49.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO GARCIA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1467-75.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Agravado(s): JORGE LUIZ LOPES, Advogado: Dr. Marcelo Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1880-04.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARILDA DAS NEVES ANTUNES, Advogado: Dr. André Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Agravado(s): FUNBEP-FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-387-31.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-419-27.2011.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO CANTOR MAGNANI E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1006-81.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDOMAE COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): HERMENEGILDA DE ARAÚJO SARAIVA, Advogado: Dr. Daniel Leonardo Silva Ribeiro, Advogada: Dra. Mariana de Melo



Camargos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1037-11.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEON HEIMER S/A, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gomes Pugliesi, Agravado(s): EUZÉBIO JOSÉ DE AMORIM, Advogado: Dr. Múcio de Moraes Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1167-95.2011.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTANA DE JESUS, Advogado: Dr. José Moreira dos Santos Filho, Advogada: Dra. Eloiza de Oliveira Assunção, Agravado(s): IVAM ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CAMILA CHUNG DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-82100-03.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Agravado(s): GILBERTO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-653-77.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NATALINO LIMA SILVA, Advogado: Dr. Darcy Luiz Kummer, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA-FATEC, Advogado: Dr. Marco Antônio de Almeida Maioli, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA-UFSM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1066-83.2012.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, TURISMO E FRETAMENTO DA SERRA E LITORAL NORTE-SECOVSEL, Advogado: Dr. Marco Aurélio da Silva Coimbra, Agravado(s): AJA TRANSPORTES LTDA-ME, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1324-44.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): ELIENAE PEREIRA COELHO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): MIB SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA-EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1553-72.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): PAULO CÉSAR GONÇALVES, Advogado: Dr. Michele Martins Stuart, Agravado(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA, Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1763-55.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM, Procurador: Dr. Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): ZELIA LOULA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): LOCMIL LOCACAO DE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1776-38.2012.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): ANA AMELIA DA SILVA, Advogado: Dr. Valgetan Ferreira de Oliveira, Agravado(s): TERSEGEL-TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Arlete de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-2425-46.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE AGUA E



ESGOTOS DE SAO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Neusa Maria Timpani, Agravado(s): JURACI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Giovanna Ottati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-24-66.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): PAULO BARBO MARQUES, Advogado: Dr. Luciano da Silva Pinto, Agravado(s): BRILHASERVS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-269-78.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): FLÁVIO QUINTILHO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-871-45.2013.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANOEL ROLIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Gastão Cesar Villar de Carvalho, Agravado(s): TRANSPIRATININGA LOGISTICA E LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ney Duarte Montanari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR-1111-65.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-1128-46.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ABSOLUT PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Marília Santana da Silva, Agravado(s): KEITE JULIANO ESMERIA SAMPAIO, Advogado: Dr. Celso Antônio Barbosa, Agravado(s): ALVORADA DO BEBEDOURO S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRA, Advogado: Dr. João Terige Dias Júnior, Advogada: Dra. Solange Pedroza, Advogado: Dr. Thiago Dias Nanci, Agravado(s): THIAGO VASSIMON MARQUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1395-43.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. LUÍSA BARAN DE MELLO ALVARENGA, Agravado(s): UADSON RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Romano Rocha, Advogada: Dra. Carmen Cristina Braga, Agravado(s): ALEXANDRINOS TERCEIRIZACAO LTDA-EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1427-25.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUARIA LTDA, Advogado: Dr. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): VALDECI MACEDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberta Luciene Leonel, Advogado: Dr. Dalva Marvulle de Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-10333-70.2013.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ALDIANE DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): GETEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA ., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-139200-77.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Vicente Martins Prata Braga, Agravado(s): NEREU TRIGUEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wagner Herbe Silva Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-214100-65.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): JOAO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto Coutinho de Queiroz, Agravado(s): ELFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. Cícero Riatoan Ferreira Amorim Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-109-44.2014.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSUD FRETAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Pucci Flores, Agravado(s): ADERSON GOMES FREITAS, Advogada: Dra. Caroline Ferreira Anversa, Agravado(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): METALÚRGICA USITTERM LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Silva, Advogada: Dra. Ariane Missiaggia Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-174-72.2014.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): JOZEFA EDNEIDE JACINTO DANTAS, Advogado: Dr. Carlos Dauton Nunes de Oliveira, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME-ME, Advogado: Dr. Walter de Castro Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-293-05.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): ZENILDA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): MAXIMA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME, Advogado: Dr. Milton César da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-311-34.2014.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Agravado(s): JOÃO ALBERTO ROCHA DA SILVA, Advogada: Dra. Vanusa Duarte Dadam, Advogado: Dr. Erotides Maria Silveira Schmidt, Advogada: Dra. Perla Alves de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR-402-90.2014.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): CARLOS ALBERTO WATHIER, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1064-75.2014.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSUD FRETAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Pucci Flores, Agravado(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): METALÚRGICA USITTERM LTDA., Advogada: Dra. Ariane Missiaggia Becker, Agravado(s): RENAN SILVA PALMA, Advogado: Dr. Irma Soraia Lima de Souza, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1067-30.2014.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSUD FRETAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Pucci Flores, Agravado(s): ADEMIR ROBERTO PESSOTA AGUIRRE, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Agravado(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): METALÚRGICA USITTERM LTDA., Advogada: Dra. Ariane Missiaggia Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR-175900-86.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): JOAO MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. João Pires



de Toledo, Agravado(s): PHANTON SECURITY VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-2744-09.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): CRISTIANO URIAS VICENTE, Advogada: Dra. Rosangela Domingos Nunes, Advogado: Dr. João Domingos, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-1304-35.2012.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): FERNANDA JOSIANE GRAHL, Advogada: Dra. Elisabeth Kasperbauer, Agravado(s): GUSSIL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-263-41.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Camila Ketlin Sivek, Agravado(s): VANDA DE PAULA DO NASCIMENTO SIGAKI, Advogado: Dr. Júnior de Faveri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-936-27.2013.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Verônica Alves de São José, Agravado(s): ELIEVSON DEYVSON PAULO DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Leonardo de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-1460-11.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMAS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): HOLIANA VELOSO GOMES, Advogado: Dr. Ricardo Grossi Rocha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GRUPO ESPIRITA O CONSOLADOR, Advogado: Dr. José Geraldo Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-24265-80.2013.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Lúcia Helena da Silva, Agravado(s): MARIA DE FATIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigo Ferro Crepaldi, Agravado(s): ADELINA APARECIDA FERREIRA ZAMPIERI-ME-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CauInom-904-10.2014.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Réu: JOSÉ FELIX DE NORONHA, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a ação cautelar inominada para confirmar a liminar anteriormente deferida no sentido de sustar os efeitos da antecipação da tutela (inclusão em folha de pagamento do valor correspondente à diferença de complementação de aposentadoria do reclamante) concedida nos autos da reclamação trabalhista nº 1190-68.2011.5.15.0131, que tramita na 12ª Vara do Trabalho de Campinas-SP. Custas pelo réu, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor dado à causa, isento, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita que ora concedo (fl. 18 da peça sequencial nº 15). Após o trânsito em julgado da decisão ora proferida, dê-se cumprimento ao disposto no art. 809 do CPC, apensando-se os autos da ação cautelar aos do processo nº RR-1190-68.2011.5.15.0131. **Processo: ARR-184000-47.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ADDE LUIZ DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO



TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-SOPESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade: I-sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II-dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-97800-08.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP, Procurador: Dr. Marissi Aparecida de Carvalho Vilela, Agravado(s) e Recorrente(s): IVONE MEDEIROS VIEIRA BERTELS, Advogada: Dra. Mariana Arcaro Blini, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da UNICAMP; II-não conhecer do recurso de revista da autora. **Processo: ARR-200-17.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): SOLANGE RAMOS DOS SANTOS SCAPOL, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade: I-negar provimento ao agravo de instrumento do ECONOMUS; II-conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A., somente quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula 381/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar como época própria para a incidência da correção monetária o mês subsequente ao da prestação de serviços, a partir do dia 1º, nos termos da referida Súmula; III-conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamante apenas quanto ao tema "horas extras-divisor", por contrariedade à Súmula 124/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que, para o cálculo das horas extras, seja utilizado o divisor 200, nos termos da fundamentação. Mantido o valor das custas processuais; **Processo: ARR-45500-17.2009.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): RAIMUNDO GONÇALVES FARIAS, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Nunes, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF; e II-não conhecer do recurso de revista da CEF. **Processo: ARR-104500-15.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): LORE MANAGEMENT LTDA, Advogado: Dr. Vanessa Capeli Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS RAFAEL HILGERT HACHMANN, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Agravado(s) e Recorrido(s): SEICOM-SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Aparecido Dias de Almeida, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da LORE MANAGEMENT; II-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da TELEFÔNICA BRASIL; III-conhecer do recurso de revista do reclamante tão somente quanto à supressão parcial do intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de uma hora extra por dia com adicional de 50% e reflexos pela supressão parcial do intervalo intrajornada.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: ARR-183700-27.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO LEONARDO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): SIEM OFFSHORE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da terceira reclamada, Petrobrás, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-3663800-10.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELO PEDROZO LIMA, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Agravado(s) e Recorrente(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Régis, Agravado(s) e Recorrido(s): GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Francismery Mocci, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do autor para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-205-72.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE-OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Agravado(s) e Recorrente(s): AGENCIA MARITIMA ORION LTDA, Advogado: Dr. Roberto Porto Farinon, Agravado(s) e Recorrido(s): SERRA MORENA CORRETORA LTDA., Advogada: Dra. Lusiane Ongaratto, Agravado(s) e Recorrente(s): VANZIN SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA., Advogado: Dr. Frank Pereira Peluffo, Agravado(s) e Recorrido(s): SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. André Moita Monteiro, Agravado(s) e Recorrido(s): JACY RODRIGUES DE BARROS, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar, também, como Agravado e Recorrido J. R. B., por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do O.G.M.T.P.A.P.O.R.G.-O. II) não conhecer dos recursos de revista dos Reclamados A.M.O.L. e V.S.A.L. **Processo: ARR-2189-56.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "fonte de custeio-reserva matemática", por violação do art. 202 da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pela Reclamante e pela Reclamada CEF para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, a Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela CEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária; III) negar provimento ao agravo de instrumento da CEF.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA, a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s) MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA, Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. **Processo: ARR-209-60.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FLÁVIO CARRIÇO VIANA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: ARR-430-32.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA UNIÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA.-SICOOB UNIÃO, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE MINAS GERAIS LTDA.-CREDIMINAS, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "indenização por dano moral", por divergência jurisprudencial; IV) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora e correção monetária na forma da Súmula 439/TST.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- SICOOB UNIÃO, o Dr. Rodrigo Portolan de Sousa. **Processo: ARR-620-28.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SANDRA FUERSTENAU, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da FUNCEF quanto ao tema "fonte de custeio-reserva matemática", por violação do art. 202 da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pela Reclamante e pela Reclamada CEF para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, a Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela CEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária; III) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: ARR-1077-62.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A.-EBAL, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBSON SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s) e Recorrido(s): PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da EBAL; II-não conhecer do recurso de revista do autor.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- EBAL, a Dra. Priscila Lauande Rodrigues. **Processo: ARR-1266-92.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): INVIOLÁVEL SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Silvano Ghisi, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Thereza Cristina Gosdal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do MPT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a existência de interesse de agir do "Parquet" para veicular, na presente ação civil pública, pedido incidental relativo à nulidade de cláusulas, declarando, ainda, a competência funcional originária do juiz do



trabalho para o julgar. Os autos devem retornar ao Tribunal de origem, a fim de que julgue, como entender de direito, as pretensões. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: ARR-1577-82.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): SELT ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Advogado: Dr. Michel Mitre Haddad, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO REZENDE CAETANO, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II-não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR-2428-42.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ALESSANDRO VITOR DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos reflexos de repousos semanais remunerados, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS, conforme orientador jurisprudencial. **Processo: ARR-259-37.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEX SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A.-EBAL, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Agravado(s) e Recorrido(s): MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, apenas quanto aos reflexos do repouso semanal integrado pelas horas extras, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Priscila Lauande Rodrigues. **Processo: ARR-572-97.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA DAS DORES SOARES SANTOS, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I-negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II-não conhecer do recurso de revista do HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/A.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza. **Processo: ARR-1333-23.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TIFFANY BONATTO, Advogada: Dra. Miralva Aparecida Machado, Advogado: Dr. Adriana Basso, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Advogado: Dr. Camila Terumi Omori Kussaba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Banco. **Processo: ARR-1365-24.2012.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ ALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe



provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A., apenas quanto à repercussão do repouso semanal remunerado, já majorado pelas horas extras, nas demais parcelas, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos de tal verbete. **Processo: ARR-1408-08.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SIRLEI BARCHIK, Advogado: Dr. Israel Caetano Sobrinho, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Por unanimidade, entender prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamante. **Processo: ARR-1664-95.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diogo Guedert, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIO ALCINO ROSA, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR-1964-50.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDINEI BELÉM DE AMORIM, Advogado: Dr. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à estabilidade provisória convencional, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva correspondente a 33 meses de salário e consectários requeridos na inicial (pedido "h"), a contar da data da dispensa. **Processo: ARR-2900-88.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): QUELI APARECIDA AUGUSTO, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Hélio Cassiano de Souza, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Fundação Casa; II-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela empregada para processar o recurso de revista e III-conhecer do recurso de revista interposto pela autora quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. SEGUNDO LAUDO PERICIAL, O AUTOR EXERCIATIVIDADES EM CONTATO COM AGENTES BIOLÓGICOS PREJUDICAIS À SUA SAÚDE. ENQUADRAMENTO NA NR 15, ANEXO 14 DA PORTARIA 3.214/78 DO MTE", por violação de dispositivo da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer e r. sentença que julgou procedente o pedido de pagamento do adicional de insalubridade e reflexos, inclusive quanto aos honorários periciais. **Processo: ARR-10006-12.2012.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravante(s) e Recorrido(s): TADEU LUIZ GAMA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-417-12.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CLEONICE LEITZKE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: ARR-610-60.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CLEUZA MARIA DO NASCIMENTO QUEIROZ, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora; e II-conhecer do recurso de revista da empresa, por violação do art. 37, "caput", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a verba prêmio-incentivo da base de cálculo da parcela sexta-parte. **Processo: ARR-1429-21.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): SANDRO FUENTEFRIA, Advogado: Dr. José Afonso Botelho Rocha, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao divisor de horas extras, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a observância do divisor 150 no cálculo das horas extras. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto às repercussões da gratificação semestral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a repercussão da parcela no cálculo das horas extras. **Processo: ARR-10813-62.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Procurador: Dr. Joaquim Viana Cardinal, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crosseti Simon, Agravado(s) e Recorrido(s): LINDOMAR RAMOS FERREIRA, Advogado: Dr. André Medeiros Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira ré e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira demandada, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado do Rio Grande do Sul (CPC, art. 113, § 2º). Prejudicada a análise dos temas remanescentes nas razões do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do segundo reclamado. **Processo: ARR-275-38.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): AMANDA CRISTINA ALVES, Advogada: Dra. Marta Aparecida Faria, Decisão: por unanimidade: I-não conhecer do agravo de instrumento da empresa; II-não conhecer do recurso de revista do Banco. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR-62600-34.1995.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INDÚSTRIA PAULISTA DE COMPONENTES LTD A-IMPACOM, Advogado: Dr. Dib Antônio Assad, Embargado(a): ESPÓLIO de JACOB KAREL LODEWIJK DOORMAN, Advogada: Dra. Izildinha Nancy Marques,



Embargado(a): CATHARINA PAULINA KONINGSTEIN DOORMAN, Advogada: Dra. Ana Clara Shimizu D'Amato, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para suplementar a prestação jurisdicional. **Processo: ED-AIRR-3133700-93.1995.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Embargado(a): AMARILDO DE LIMA E OUTROS, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Embargado(a): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-66400-78.2003.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Advogado: Dr. Flávio Marcelo Gomes, Advogado: Dr. Vinicius Lima de Castro, Embargado(a): JAIRO QUEIROZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vanzelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-ED-ARR-235200-69.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOÃO BENEDITO ALVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-47200-88.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ AGOSTINHO, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-105800-76.2006.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): JOAO TAVARES VILELA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1922200-66.2006.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: IVONE DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Ademilson de Magalhães, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento aos embargos de declaração da Reclamante para, sanando a omissão apontada e imprimindo efeito modificativo ao julgado, proceder à análise dos demais temas abordados do recurso de revista adesivo da Reclamante; II-conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "tempo à disposição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para que seja acrescido à condenação da Reclamada o pagamento de horas extras correspondentes ao horário despendido pela Reclamante para troca de uniformes, observada a tolerância do tempo previsto na Súmula 366/TST. **Processo: ED-AIRR-63100-78.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS-SINDFER, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cunha Alves, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-114600-11.2007.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB, Advogada: Dra. Mario Antônio D. O. Couto, Embargado(a): ANTÔNIO FERNANDO SALES DE JESUS, Advogada: Dra. Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo:**



ED-RR-158400-18.2007.5.09.0091 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Roney Guerreiro Magaldi, Embargante: WANDERLEY MUSIAL, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Adriana Doliwa Dias, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração do Banco do Brasil S. A. e do Autor. **Processo: ED-AIRR-210900-13.2007.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): NELSON VIEIRA MARCONDES, Advogado: Dr. Sandra Rocha de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-799900-68.2007.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLÉIA BEDUSCHI, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-BESC) , Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-17300-65.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): ESPÓLIO de ROBERTO APARECIDO BINHARDI, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-19100-55.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESCELSA-ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ADEMAR FERREIRA MANHAES E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Sérgio Pavan Perim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-78200-67.2008.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio Vinicius Costa Pereira, Embargado(a): VOLO DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Embargado(a): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Embargado(a): FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Nilza Leite da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR-79500-39.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VIA LOG COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Embargado(a): ALEXANDRE MAGALHAES ROSA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR-93800-86.2008.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ERNANI AREND, Advogada: Dra. Celso Ferrareze, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogada: Dra. Daiane Hammel Finger Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-94500-51.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DACASA FINANCEIRA S.A.-SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho,



Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Embargado(a): GRASIELE DA COSTA SILVA ROJAS, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-140700-28.2008.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NERLI IRACEMA MONTE CARNEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Érico Vinícius Prado Casagrande, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-163500-53.2008.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Advogada: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami, Embargado(a): CARLOS ROBERTO VIEIRA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Gustavo Augusto Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, observar a sucumbência do empregado na matéria objeto da perícia e determinar o pagamento dos honorários periciais nos termos da Súmula 457 do TST. **Processo: ED-RR-200600-19.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (ATUAL NOME DE AYMORÉ S/A), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): KELI CRISTIANE MARTINS MALHO, Advogado: Dr. Fernando Bossi Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR-265800-76.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CELIA REGINA PEREIRA, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bonora Júnior, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Reclamante para, sanando a contradição apontada, fazer constar na parte dispositiva do acórdão embargado que o retorno dos autos se fará para o TRT de origem, e não para o Juízo da Vara do Trabalho de origem, imprimindo, pois, efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR-1050800-64.2008.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONSTRUTORA PIRATINI LTDA, Advogado: Dr. Eloíza Helena Gomes Aldado, Embargado(a): WILSON DE ALMEIDA LUCIO, Advogado: Dr. David Del Rosso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR-1799200-31.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARLOS ALBERTO DAMIAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-3900-02.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Ivane Margarida Simões Pereira, Embargado(a): ANA PAULA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Siomara Muniz Previterra de Oliveira, Embargado(a): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-13100-05.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Embargado(a): LÚCIA APARECIDA



PONTES DE BRITO, Advogado: Dr. Jorge Lauriano de Oliveira Fernandes, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PRUDENTE DE MORAES, Advogado: Dr. Cintia de Siqueira Gomes Macedo, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS EM GERAL-COOPERTEG, Advogado: Dr. Alexandre Ventura, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTRUÇÕES DE ENSINO-UNICOOPE METROPOLITANA, Advogado: Dr. Alexandre Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR-18000-17.2009.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Walter Bernardes de Castro, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Yamara Viana de Figueiredo, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos segundos embargos de declaração, a fim de proceder à reanálise do mérito dos primeiros embargos de declaração; e II) dar provimento aos embargos de declaração em recurso de revista apenas para corrigir erro material, a fim de que, na fundamentação do v. acórdão proferido em recurso de revista, conste a referência à OJ 118 da SBDI1/TST, ao invés da OJ 118 da "S13DI-1", sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR-18301-51.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Santos Leite, Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Embargado(a): GEORLEY FERNANDES ALVES, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade: I-negar provimento aos embargos de declaração; II-condenar a Reclamada ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, decorrente de manejo de embargos de declaração meramente protelatórios, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR-34900-22.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TM SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): JOSÉ CLÁUDIO PINHO E SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Ferreira do Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-57200-88.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TAIZE CAMILO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Embargado(a): ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Alvaro Trevisioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-62500-48.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): NICODEMOS ABRANTES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-90900-76.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, corre junto com ED-CauInom-29208-19.2014.5.00.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BORGWARNER BRASIL LTDA, Embargado(a): MARCOS ROBERTO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, o mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-117900-96.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BEATRIZ ANGELICA FREITAS DUARTE, Advogado: Dr. Paulo Francisco Zelanis da Silva, Embargado(a): PROSERVICE PORTARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-161900-17.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani



de Fontan Pereira, Embargante: ANDERSON GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO CITIBANK S A, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando o vício indicado, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR-162700-97.2009.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Embargado(a): TEOFILO PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Pinto Lima, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-177400-44.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Dgnane Silva, Embargado(a): LAUDO PIRES DE MOURA, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-191800-57.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): NATAL ALCINO SONEGO, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-200300-72.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Raiza Piccolli, Embargado(a): RIOMAR DE JESUS DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ARR-209600-59.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JANDIR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rocha Wunderlich, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. João Adalberto Medeiros Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-212100-97.2009.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SANDRA LUIZA STOLF SUMARIVA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da Reclamante para, sanando a omissão apontada, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ARR-220400-43.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): MAURO THOMAS DE GOES, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e sem conferir efeito modificativo ao julgado, passar à análise da preliminar suscitada pela Reclamada no seu agravo de instrumento; II) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR-152-89.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE



ENERGIA-COPEL, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Embargado(a): IRIS VIANA ROCHA, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Maurelio Peters, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. **Processo: ED-AIRR-257-11.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VIVIANE NEVES JARDINI, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Luís Neves Jardim, Embargado(a): MULTISA COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE, Advogado: Dr. Leandro de Arantes Basso, Embargado(a): INTERACTION SERVIÇOS DE SAÚDE, Embargado(a): TÁLASSA SERVIÇOS DE INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Embargado(a): FOBOS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-345-97.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SCA-INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Embargado(a): ANDREIA DALCIN SONAGLIO, Advogada: Dra. Ângela Regina Cogorni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-715-79.2010.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Advogado: Dr. Leila de Souza Teixeira, Embargado(a): JESUS JOSÉ VILELA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR-791-16.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): JOCELIO ALMEIDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1082-42.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargante: DANIEL GARCIA VIDAL, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração do autor e das empresas. **Processo: ED-ARR-1674-88.2010.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Alexander Baptista Correia, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): ADEILDO PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1835-64.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOAO ABEL VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo José Ladeira Mauad, Embargado(a): ABR-INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, Advogado: Dr. Mikhael Chahine, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-2630-34.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Clovis Martins Ferreira, Embargado(a): MARILIA MARIA DE ALMEIDA PAZ, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Embargado(a): LPT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-87400-12.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargante: JUIZ DE



FORA-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Paula Echamende Lindoso Baumann, Embargado(a): ELIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aclimar Nascimento Timboíba, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-198-03.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Embargado(a): MARIO ANTÔNIO DUARTE, Advogado: Dr. João Maltz, Advogada: Dra. Geórgia Brun Gouvêa, Embargado(a): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-ED-RR-222-61.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FABIO CORTEZ VERDU, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão havida, conferir efeito modificativo ao julgado a fim de determinar a aplicação do divisor 150, considerando, dentro dos prazos de validade, os ajustes coletivos que tratam o sábado como dia de descanso remunerado ou estipulam os reflexos das horas extras sobre esse dia, e a aplicação do divisor 180, considerando os ajustes coletivos que não contêm essa previsão; tudo conforme se apurar em regular liquidação de sentença. **Processo: ED-RR-345-93.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EDEMAR ALOISIO SIMON, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. André Cezar Vaz da Silva, Embargado(a): FUNBEP-FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-468-64.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SALETE FÁTIMA MADRIL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Franciela Guilarde, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, a fim de determinar que, no caso, as horas extras devidas a título de "intervalo da mulher" sejam deferidas nos dias em que a sentença-confirmada pelo Tribunal Regional-fixou a ocorrência de labor extraordinário no período imprescrito até julho de 2007. **Processo: ED-ARR-550-12.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EVALDO BRAGA MOSSATO, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Embargado(a): AAAAAAAAAAAAAAAAAA CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roseane Riesel, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Embargado(a): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Embargado(a): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alessandro Benedito Desidério, Embargado(a): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Franco, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, excluir da parte dispositiva do v. acórdão ora embargado a referência "ao período de 10.06.2004 até 02.08.2005 (limite do pedido)". Por conseguinte, deve prevalecer a seguinte conclusão: "Como consequência do conhecimento do recurso de revista, por contrariedade ao teor da Súmula 437, I, do TST (conversão da OJ 307/SBDI-1/TST), dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento total do intervalo intrajornada, nos dias em que este não foi usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I /TST, restabelecendo a r. sentença quanto ao tema". **Processo: ED-RR-564-70.2011.5.09.0663**



da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Embargado(a): RICARDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-852-30.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DESTILARIA SANTA FANY LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Sartório, Embargado(a): MARCOS LOPES MARINS, Advogado: Dr. Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-859-57.2011.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danielle Christine Miranda Gheventer, Embargado(a): TACIANE APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando Attié França, Embargado(a): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-876-62.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DENISE HELENA LAURENTI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-890-78.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO-UFRJ, Procurador: Dr. Olyntho José Titoneli Alvim, Embargado(a): ANA MÁRCIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Ribamar Garcia, Embargado(a): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E DE APOIO ÀS ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA.-COOPERAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR-948-63.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELIAS DO AMARAL FRANCA, Advogada: Dra. Márcia Cleópatra de Oliveira, Embargado(a): FIAT AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-1167-85.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Embargado(a): MARIZA DE FATIMA BOESSIO VIZZOTTO, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1299-88.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Christina Dutra Fernandes, Embargado(a): TURILESSA LTDA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão, imprimindo efeito modificativo ao julgado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o fundamento regional, no sentido de que se trata de recurso ordinário adesivo, determinar o retorno dos autos ao TRT, a fim de que examine o apelo do Ministério do Trabalho, como entender de direito. **Processo: ED-RR-1489-08.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FLÁVIO ALUÍZIO XAVIER CANÇADO, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogada: Dra. Itália Maria Viglioni, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Barbosa Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1596-73.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS



ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Embargado(a): SUSANA ARCEVENCO CARDOSO, Advogado: Dr. Vagner Von Diemen, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-1679-12.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Salvador Clarindo Campelo, Embargado(a): FRANCISCO OTAVIO DE ANDRADE FIGUEIRA, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2007-35.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Embargado(a): FRANCIVANIA RODRIGUES LAURINDO, Advogado: Dr. Pedro Lúcio Stacciarini, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR-2197-33.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenberg Filho, Embargado(a): LUCAS DE OLIVEIRA BRUM, Advogado: Dr. Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Embargado(a): FAST SHOP S.A, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2231-73.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. George Ricardo Mattos de Araújo, Embargado(a): JOEL NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson Darós, Embargado(a): MULTISERVI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-3061-26.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JULIANA FAVERO BRANDAO, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Embargado(a): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-90700-07.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SOLANGE DE MENDONÇA CARDOSO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): MUNICIPIO DE VITORIA, Procuradora: Dra. Márcia Alessandra Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR-26-10.2012.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Andrade Calmon de Siqueira, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): JORGET ADELE MAGALHAES ALMEIDA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-62-27.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Figueira Villocq Vianna, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MULTIPLIO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Embargado(a): KARLA POLLYANNA MATIAS SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR-141-05.2012.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani



de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCOS CORREIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Scofield Souza Muniz, Embargado(a): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-180-93.2012.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDUARDO CESAR DE MENESES, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios do trabalhador, para sanar erro material constatado e prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado, devendo constar da parte dispositiva do referido acórdão o seguinte: "Conhecer do recurso de revista do empregado por contrariedade à Súmula nº 191, deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de fl. 682 quanto às diferenças do adicional de periculosidade e reflexos, nos seguintes termos: "Diferenças de adicional de periculosidade, parcelas vencidas e vincendas, a partir do mês de dezembro/2006, conforme se apurar, observando-se o valor efetivamente pago, conforme recibos salariais, e aquele devido e correspondente a 30% (trinta por cento) da totalidade das parcelas de natureza salarial percebidas pelo autor, com a devida integração à remuneração, e respectivos reflexos em horas extras pagas, 13º salários, férias, acrescidas de 1/3 constitucional, gratificação especial "Maria Rosa" (cláusula sexta dos ACTs 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010 e 2010/2011), participação nos lucros ou resultados referente aos exercícios de 2006, 2007 e 2008 (cláusulas 4ª e 5ª do ACT 2006/2007; cláusula 5ª do ACT 2007/2008; cláusula 23ª do ACT 2008/2009) e em FGTS (a ser depositado na conta vinculada, porquanto em vigor o contrato de trabalho)". **Processo: ED-ARR-303-68.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Embargado(a): JOAO LUCIO ZIMMERMANN, Advogado: Dr. Marcos Tavares de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-386-45.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RUI EDUARDO DE SANTANA, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Embargado(a): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-594-79.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Embargado(a): BEATRIZ CANÇADO MONTEIRO CARAM ANDRÉ, Advogado: Dr. Adélia Rodrigues Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-614-45.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): ADEMIR LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Mário Lázari, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR-752-47.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: IOLANDA SOUZA DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Luís Stuepp Cavalcanti, Embargado(a): MUNICÍPIO DE TAVARES, Advogada: Dra. Edinei Souza Macliado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR-754-88.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MÁRCIO DA SILVA SANTOS CELA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar parcial



provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, a fim de acrescer à condenação os reflexos de todos os minutos que antecedem e sucedem a jornada presentes nos cartões de ponto, em férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS, RSR e verbas rescisórias. Deve ser observada, contudo, a tolerância prevista na Súmula 366/TST, quanto ao tempo despendido pelo Reclamante para lanche (café da manhã), conforme expressamente consignado e limitado no acórdão embargado, bem como o disposto na OJ 394 da SDI-I/TST. **Processo: ED-RR-799-64.2012.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESPÓLIO de JOSÉ RONALDO CRUZ, Advogado: Dr. Fábio Tertuliano Marques de Oliveira, Embargado(a): MANGELS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Embargado(a): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-854-85.2012.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Dibe Rodrigues, Embargado(a): JOERCIO MENDES GRECA E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1139-27.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): SÉRGIO ROZENO BARBOSA, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, fixar custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor majorado à condenação. **Processo: ED-AIRR-1170-88.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Embargado(a): SILVIA SUSANA APOITIA DOS SANTOS VIEGAS, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-1225-22.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GREICE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edi Carlos Pereira Fagundes, Embargado(a): MONDIAL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Embargado(a): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR-1300-05.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Embargado(a): IARA CRISTINA DIAS CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-1331-08.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rangel Xavier, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogada: Dra. Mariana Yuri Arai, Embargado(a): LUIZ FERNANDO TAVARES, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-1411-83.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NEILTON SACRAMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Luísa Pinho Medauar, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Paulo César Muniz Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, com efeito modificativo, determinar o retorno dos autos ao Juízo de 1º grau, para que julgue o pedido sucessivo de diferenças salariais decorrentes de promoções por antiguidade, como entender de direito.



Processo: ED-RR-1424-64.2012.5.05.0011 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB, Advogada: Dra. Paula Queiroz Vasconcelos Marchetto, Embargado(a): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Embargado(a): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Diego Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1669-21.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Embargado(a): MOISES SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Embargado(a): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A, Advogado: Dr. André Costa Del Bosco Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-1684-69.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARA ELISA FERREIRA OLIVA, Advogado: Dr. Domingos Assad Stoché, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1776-87.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRUNA MARIA ABINADER COSTA, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Emanuelle Dias Weiler Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1854-78.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Embargado(a): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Embargado(a): DAVID QUEIROZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edison Gonçalves Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-2056-55.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALEKSANDROS MEDEIROS DE LIRA, Advogado: Dr. Miguel Augusto Marçano Galdino, Embargado(a): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diego Vega Possebon da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-2224-70.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): ALDENORA RIBEIRO DE CARVALHO DO CARMO, Advogada: Dra. Daniela Santos Oliveira, Embargado(a): PRAIA GRANDE ACAO MEDICA COMUNITARIA, Advogado: Dr. Lincoln Augusto Gama de Souza, Embargado(a): FUNDAÇÃO DO ABC-HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE, Advogado: Dr. Leandro de Pinho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2415-85.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFGM, Procurador: Dr. Walkiria Maria de Souza Rego, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Embargado(a): CARLOS ALBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Alves Pinto Ruggio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-2463-94.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLÁUDIA KIKUYO ARAI, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Adriano Lorente



Fabretti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR-2660-57.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Candido da Silva, Embargado(a): AUREA FRANCA PARAIZO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-4609-09.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Embargado(a): ADIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Piva, Embargado(a): COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN, Advogada: Dra. Graziela Alessandra Moreira Pisa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-13400-56.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SEBASTIAO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Embargado(a): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A, Advogado: Dr. Rubens Decoussau Tilkian, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-210052-08.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA E OUTROS, Embargado(a): NILSON RODRIGUES DANTAS, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-32-02.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PAULO ROBERTO SETIM, Advogado: Dr. Michael Rafael Tormes, Embargado(a): TRUFER COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA., Advogado: Dr. Cleber Eduardo Albanez, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-66-73.2013.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Bruna Lemos, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Embargado(a): OLGA PATRIK AMORIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-68-89.2013.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADRIANO CESAR TARGINO DE SOUSA, Advogada: Dra. Telma Cristina de Melo, Embargado(a): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , Advogado: Dr. Marcos Mendo de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-188-26.2013.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MAITÊ BEATRIZ FARIAS SANTINI, Advogado: Dr. Dagmar Liane Niederauer Garcia, Embargado(a): JOSIANE BITTENCOURT SCHUTTS & CIA LTDA-ME, Advogada: Dra. Adriana Staub, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-233-81.2013.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MOYSES ISRAEL COELHO RIBEIRO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS-SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, dar provimento



aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR-353-24.2013.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SOCIEDADE EDUCACIONAL GONÇALENSE LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Ramos Ribeiro, Embargado(a): ADRIANA QUINTANILHA ROSAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marcilene Margarete Cavalcante Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-448-27.2013.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Embargado(a): JOSÉ QUITÉRIO DOS SANTOS IRMÃO, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Advogado: Dr. Arlen Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-514-87.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Embargado(a): LUCIMAR ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR-629-95.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Embargado(a): AMILTON SCHEIBEL, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-693-20.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): NARA RAYSA RODHE, Advogado: Dr. Thiago Sampaio Antunes, Embargado(a): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Antônio da Silva, Embargado(a): ALETHEA PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Mazetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-779-36.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): WALTER DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério Cavanha Babichak, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-806-97.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Embargado(a): MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO EUZEBIO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração em agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-808-29.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IRACI AQUINO ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios das partes. **Processo: ED-AIRR-816-23.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): MAURICIO EDGAR DA COSTA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada,



Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-850-91.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALEX DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Daniela Cristina Gimenes Rios, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-999-95.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Procurador: Dr. Marcos Antônio do Carmo Júnior, Embargado(a): REGINA PERPETUA LEITE PAULA, Advogado: Dr. Eduardo Douat Salgado, Advogada: Dra. Tatiana Torres de Carvalho, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1003-37.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-UFRGS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Embargado(a): NATALIE OLIVEIRA VAGNER, Advogado: Dr. Teodoro Manuel da Silva, Embargado(a): GRES ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1017-19.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-IFMG, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): EGNALDO JOAO DONIZETTI GOMES, Advogado: Dr. Eduardo Douat Salgado, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogada: Dra. Tatiana Torres de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR-1041-46.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS, PERNAMBUCO E RIO GRANDE DO NORTE-FEEB AL/PE/RN, Advogado: Dr. Antônio Henrique Parahym Bandeira, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento a estes embargos de declaração apenas para sanar equívoco quanto à resposta aos primeiros e prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR-1048-20.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): LUIZ CLÁUDIO PASSOS DE MATTOS, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Délcio Caye, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogado: Dr. Manoela dos Santos Zanker, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1158-24.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: ADRIANA CARVALHO DO COUTO, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração apresentados por ambas as Partes. **Processo: ED-RR-1228-23.2013.5.03.0106 da 3a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ALEXANDRE DE SOUZA BARBOSA MENDONCA, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para sanar omissão, nos termos da fundamentação, que passa a integrar o acórdão embargado. **Processo: ED-RR-1369-59.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CHIESI FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. Renato Sanchez Vicente, Embargado(a): JOSÉ CARLOS BORBA, Advogado: Dr. Horozimbo Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1570-70.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DOUGLAS LIMA ROCHA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Sandra Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1608-83.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Marcelo Freitas, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Embargado(a): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Advogado: Dr. Carolina Mayer da Silva, Embargado(a): FELIPE GEOVANI PRIM, Advogada: Dra. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Advogado: Dr. Ademar de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AgR-AIRR-1746-57.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Embargado(a): VERA LÚCIA DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Reinaldo França Peixoto, Embargado(a): SA POMAROLI LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1845-12.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FELIPE SANTOS SOBRAL, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1945-93.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Embargado(a): TAIS LANZIERI SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Paulo Moreira dos Santos, Embargado(a): TREVOSERVIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1958-92.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Embargado(a): CLEICIANA DE ANDRADE ASSIS, Advogado: Dr. Carolini Barbosa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1995-75.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Embargado(a): CLEIDER VILMAR DE PAIVA CARVALHO, Advogada: Dra. Lílian Martins Ferreira, Embargado(a): ADMINAS-ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.,



Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2021-73.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Embargado(a): CLARA MILENE CIRINO, Advogado: Dr. Priscilla Chrisótomo de Oliveira Silva, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-2645-02.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARISA FÁTIMA EVANGELISTA, Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2649-51.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GERALDO ANTÔNIO DA COSTA, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração interpostos pelo Reclamante, para sanar a omissão apontada, sem, contudo, atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR-3003-31.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HUBNER FUNDIÇÃO DE ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Casillo Jardim, Advogado: Dr. Márcio Eduardo Moro, Embargado(a): MATEUS EVANGELISTA DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-10529-18.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WILLIAM ROBERTO BOSADA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Geraldi, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-10754-86.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FRANCISCO AUGUSTO GIARDINO GRAZIANO, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, fazer constar, com a declaração da natureza salarial do auxílio-alimentação, a condenação da Reclamada aos reflexos do auxílio-alimentação em diferenças de férias (com um terço), 13º salários, horas extras, "vantagens pessoais", licenças remuneradas (prêmio e "APIP"), participação nos lucros e resultados e FGTS, observando-se, quanto ao FGTS, a prescrição trintenária e, em relação às demais parcelas, a prescrição quinquenal pronunciada. **Processo: ED-AIRR-11119-28.2013.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIA JOSÉ DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Eduardo de Souza Martinho, Advogada: Dra. Alice Vieira Nunes, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS-SMTU, Advogado: Dr. Michelle Christine Milerio Pinto, Advogada: Dra. Rosely da Costa Tribuzy, Embargado(a): RUDARY PRESTADORA DE SERVICOS DO AMAZONAS LTDA, Advogado: Dr. Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-37100-09.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Embargado(a): MANOEL DE JESUS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos



embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-41600-74.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO BARRETO DE SOUZA, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Embargado(a): RESIDENCE CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto de Meiroz Grilo Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-80200-58.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO GEORGINALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Lourenna Nogueira Fernandes, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-80355-94.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): JOSÉ ALBERTO CARDOSO FERNANDES, Advogada: Dra. Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-80506-60.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A.-CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Embargado(a): IRAN LUÍS SILVA, Advogada: Dra. Edilúcia de Araújo Ribeiro, Embargado(a): LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Marcus Benedito Ferreira Lima, Advogado: Dr. Ricardo Lima Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-129300-33.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): DATANORTE-COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Advogada: Dra. Alélia Macêdo, Advogada: Dra. Amirtiany de Moura Sobrinho, Embargado(a): JOSÉ EUDES BEZERRA, Advogada: Dra. Irany Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR-131000-12.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENESUP-CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA, Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Embargado(a): EMERSON BARROS DE AGUIAR, Advogado: Dr. Paulo Antônio Maia e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para adequar a fundamentação, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR-132100-62.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TICIANO MACIEL COSTA, Advogado: Dr. Sóstenes Marinho Costa, Embargado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mario Gomes Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR-137000-94.2013.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Advogado: Dr. Renato Braz Scandian, Embargado(a): VICTOR CALDEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. George Duarte Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1001085-72.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MIRTES RAMALHO, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Embargado(a): FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem



alteração do julgado.; **Processo: ED-AIRR-1001262-24.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Embargado(a): LUIZ ALBERTO DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-56-31.2014.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Procurador: Dr. Thalita Lopes Motta, Embargado(a): NEDSON TOURINHO LIMA, Embargado(a): RUDARY PRESTADORA DE SERVICOS DO AMAZONAS LTDA, Advogado: Dr. Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-97-05.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciane Bispo, Embargado(a): DANIELLE SOUSA BOTO ALVES, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-292-90.2014.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MAURO PALUMA CORRÊA, Advogado: Dr. João Sérgio Rausis, Embargado(a): ENGENET SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-371-97.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOACI JOAO DA SILVA-ME-ME, Advogado: Dr. Marlon Silvano Vieira, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Coelho Silva, Embargado(a): JULIO CESAR BENTO LUIZ, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-375-66.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Embargado(a): WENDERSON DE JESUS JOSÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-389-21.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELIENE CALDEIRA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Renata Barbosa de Resende, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Embargado(a): ACAO CONTACT CENTER LTDA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-RR-564-80.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WALBER ANTÔNIO RAMOS BELTRAME, Advogado: Dr. Rowena Tabachi Covre, Embargado(a): BANESTES S.A.-BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Dr. Alex de Freitas Rosetti, Advogada: Dra. Luana Assunção de Araújo Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-571-22.2014.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valéria Santoro, Embargado(a): RAYSSA TERESA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rayssa Teresa Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-998-95.2014.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Ilton Fernandes da Mota, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITOS DO ESTADO DE TOCANTINS-SINTEC/TO, Advogado: Dr. Ciney Almeida Gomes, Advogado: Dr. Ricardo Quintas



Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1081-63.2014.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BUDDEMEYER ACABAMENTO TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Domingos Stenzoski, Advogado: Dr. Michel Saliba Oliveira, Embargado(a): LUIZ FERNANDO FRAGOZO, Advogada: Dra. Layla Caroline Wehr, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1707-42.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PAULO ROBERTO DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Embargado(a): CJF DE VIGILANCIA LTDA, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1713-71.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Embargado(a): JULIANA VIEIRA GALVAO, Advogado: Dr. Vinícius Murta Perim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-10129-85.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Embargado(a): SINDICATO TRAB.AEROVIARIOS EMPREG.EMP.REP.DE CIA AEREAS DE BELO HORIZONTE E REGIAO METROPOLITANA, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Embargado(a): FENASCON-FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E ÁREAS VERDES, Advogado: Dr. Francisco Larocca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-CauInom-29208-19.2014.5.00.0000 da 15a. Região**, corre junto com ED-RR-90900-76.2009.5.15.0129, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BORGWARNER BRASIL LTDA, Embargado(a): MARCOS ROBERTO DE AGUIAR, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR-80614-55.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Lívia de Almeida Macedo, Embargado(a): IRAPUA EVARISTO GOMES, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e trinta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma